

PROPOSTA COMERCIAL

Porto Alegre/RS, 08 de agosto de 2023

À

Universidade Federal Fluminense

A/C: Coordenação de Licitação da Pró Reitoria de Administração

Assunto: Referência Edital de Licitação por Pregão Eletrônico n.º 061/2023/AD

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO** contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente parcial ou total por acidente, despesas médicas hospitalares, odontológicas e assistência especial, tendo como público-alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

- 1.1. Declaramos que a **SABEMI SEGURADORA S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 87.163.234/0001-38 Inscrição Estadual isenta, estabelecida na Rua Sete de Setembro nº 515, 5º e 9º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, CEP: 90010-190, através de seu representante:
- 1.2. Passa às mãos de V. Sas., a nossa proposta para execução, por empreitada por **preço unitário**, de acordo com o **Edital de licitação por Pregão Eletrônico n.º 061/2023/AD** e seus anexos.
- 1.3. O valor mensal unitário é de **R\$ 0,21 (vinte e um centavos)**, e o valor global anual do item 1 é de **R\$ 138.999,21 (cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos)**.
- 1.4. Quadro resumo das coberturas individuais:

Morte Acidental	R\$ 15.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente	R\$ 15.000,00
Despesas Médico/hospitalares e odontológicas	R\$ 5.000,00
Auxílio Funeral	R\$ 4.000,00

- 1.5. Validade da proposta: 60 (sessenta) **dias corridos, contados a partir da data de abertura do pregão.**

Porto Alegre - RS

Rua Sete de Setembro, 515 - Centro
CEP 90010-190 | Fone (51) 3123-1900

www.sabemi.com.br

- 1.6. O **prazo para execução dos serviços** é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
- 1.7. Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento da mão de obra necessária, uniformes, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.
- 1.8. Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.

IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS BÁSICOS DO LICITANTE:

CNPJ: 87.163.234/0001-38

Razão Social: SABEMI SEGURADORA S/A

End.: R. Sete de Setembro nº 515, 5º e 9º andar – Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-190

Telefone: (51) 3123-1940

E-mail institucional: convenio@sabemi.com.br

Banco do Brasil (001), Agência 1912-7 Conta Corrente: 9466-8

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: RODRIGO DE CASTRO FERNANDES PECORARO

Documento de Identidade: 28844717, Órgão expedidor: SSP/SP

CPF/MF: 256.511.078-27

E-mail: convenio@sabemi.com.br

Telefone: (51) 3123-1900

****Declaro encaminhar cópias digitalizadas da Identidade e CPF do responsável para assinatura do Contrato.***

- 1.9. Declaramos, que em caso de nossa proposta ser homologada, iremos encaminhar o Termo de Declaração de Concordância, para cadastro do Representante Legal da empresa ser cadastrado como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações da UFF (Anexo IV-C).

- 1.10. Declaramos por fim que visando concorrer no Pregão nº 061/2023 da Universidade Federal Fluminense, DECLARA ter pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, tendo optado por não realizar a vistoria prévia ao local de prestação dos serviços objeto da contratação, ciente de que, em razão disso, não lhe será permitido atribuir qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do contrato, assumindo-se, portanto, conhecedor das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e total responsável por fatos decorrentes dessa opção.
- 1.11. Declaramos o pleno conhecimento de todas as condições previstas no edital, o atendimento aos requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no edital e em seus anexos.
- 1.12. Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos assumindo-as integral e incondicionalmente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VIDAS	QUANT. DE VIDAS/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente parcial ou total por acidente, despesas médicas hospitalares, odontológicas e assistência especial, tendo como público-alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação PRESENCIAL da Universidade Federal Fluminense - UFF (<i>Acréscimo de 10% do número de vidas em decorrência das variações da comunidade universitária</i>) CATSER 906	55.158	661.901	R\$ 0,21	R\$ 11.583,26	R\$ 138.999,21
VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 11.583,26 (onze mil, quinhentos e oitenta e três reais e vinte e seis centavos);						
VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 138.999,21 (cento e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e um centavos).						

MARIO LUCIO RIBEIRO MACIEL
PROCURADOR
OAB/DF: 41.297
CPF: 183.726.861-49

**Porto Alegre - RS**

Rua Sete de Setembro, 515 - Centro
CEP 90010-190 | Fone (51) 3123-1900

www.sabemi.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Porto Alegre/RS, 08 de agosto de 2023

À

Universidade Federal Fluminense

A/C: Coordenação de Licitação da Pró Reitoria de Administração

Assunto: Referência Edital de Licitação por Pregão Eletrônico n.º 061/2023/AD

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO** contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente parcial ou total por acidente, despesas médicas hospitalares, odontológicas e assistência especial, tendo como público-alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

- 1.1. Declaramos que a **SABEMI SEGURADORA S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 87.163.234/0001-38 Inscrição Estadual isenta, estabelecida na Rua Sete de Setembro nº 515, 5º e 9º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, CEP: 90010-190, através de seu representante:
- 1.2. Passa às mãos de V. Sas., a nossa proposta para execução, por empreitada por **preço unitário**, de acordo com o **Edital de licitação por Pregão Eletrônico n.º 061/2023/AD** e seus anexos.
- 1.3. O valor mensal unitário é de **R\$ 0,19 (dezenove centavos)**, e o valor global anual do item 3 é de **R\$ 64.984,75 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**.
- 1.4. Quadro resumo das coberturas individuais:

Morte Acidental	R\$ 15.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente	R\$ 15.000,00
Despesas Médico/hospitalares e odontológicas	R\$ 5.000,00
Auxílio Funeral	R\$ 4.000,00

- 1.5. Validade da proposta: 60 (sessenta) **dias corridos, contados a partir da data de abertura do pregão.**

- 1.6. O **prazo para execução dos serviços** é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
- 1.7. Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento da mão de obra necessária, uniformes, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.
- 1.8. Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.

IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS BÁSICOS DO LICITANTE:

CNPJ: 87.163.234/0001-38

Razão Social: SABEMI SEGURADORA S/A

End.: R. Sete de Setembro nº 515, 5º e 9º andar – Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-190

Telefone: (51) 3123-1940

E-mail institucional: convenio@sabemi.com.br

Banco do Brasil (001), Agência 1912-7 Conta Corrente: 9466-8

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: RODRIGO DE CASTRO FERNANDES PECORARO

Documento de Identidade: 28844717, Órgão expedidor: SSP/SP

CPF/MF: 256.511.078-27

E-mail: convenio@sabemi.com.br

Telefone: (51) 3123-1900

****Declaro encaminhar cópias digitalizadas da Identidade e CPF do responsável para assinatura do Contrato.***

- 1.9. Declaramos, que em caso de nossa proposta ser homologada, iremos encaminhar o Termo de Declaração de Concordância, para cadastro do Representante Legal da empresa ser cadastrado como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações da UFF (Anexo IV-C).

- 1.10. Declaramos por fim que visando concorrer no Pregão nº 061/2023 da Universidade Federal Fluminense, DECLARA ter pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, tendo optado por não realizar a vistoria prévia ao local de prestação dos serviços objeto da contratação, ciente de que, em razão disso, não lhe será permitido atribuir qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do contrato, assumindo-se, portanto, conhecedor das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e total responsável por fatos decorrentes dessa opção.
- 1.11. Declaramos o pleno conhecimento de todas as condições previstas no edital, o atendimento aos requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no edital e em seus anexos.
- 1.12. Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos assumindo-as integral e incondicionalmente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VIDAS	QUANT. DE VIDAS/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
3	Seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente parcial ou total por acidente, despesas médicas hospitalares, odontológicas e assistência especial, tendo como público-alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação PRESENCIAL, da Universidade Federal Fluminense - UFF (Acréscimo de 10% do número de vidas em decorrência das variações da comunidade universitária) CATSER 906	28.502	342.025	R\$ 0,19	R\$ 5.415,39	R\$ 64.984,75
VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 5.415,39 (cinco mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e nove centavos);						
VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 64.984,75 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).						

MARIO LUCIO RIBEIRO MACIEL
PROCURADOR
OAB/DF: 41.297
CPF: 183.726.861-49

INSCRIÇÃO CNPJ
87.163.234/0001-38
SABEMI SEGURADORA S.A
Rua Sete de Setembro 515, térreo,
5º e 9º andar - Centro Histórico
CEP: 90010-190 - Porto Alegre/RS

Porto Alegre - RS

Rua Sete de Setembro, 515 - Centro
CEP 90010-190 | Fone (51) 3123-1900

www.sabemi.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Porto Alegre/RS, 08 de agosto de 2023

À

Universidade Federal Fluminense

A/C: Coordenação de Licitação da Pró Reitoria de Administração

Assunto: Referência Edital de Licitação por Pregão Eletrônico n.º 061/2023/AD

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO COLETIVO** contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente parcial ou total por acidente, despesas médicas hospitalares, odontológicas e assistência especial, tendo como público-alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação da Universidade Federal Fluminense – UFF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prezados Senhores,

- 1.1. Declaramos que a **SABEMI SEGURADORA S/A** inscrita no CNPJ sob o nº 87.163.234/0001-38 Inscrição Estadual isenta, estabelecida na Rua Sete de Setembro nº 515, 5º e 9º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, CEP: 90010-190, através de seu representante:
- 1.2. Passa às mãos de V. Sas., a nossa proposta para execução, por empreitada por **preço unitário**, de acordo com o **Edital de licitação por Pregão Eletrônico n.º 061/2023/AD** e seus anexos.
- 1.3. O valor mensal unitário é de **R\$ 0,19 (dezenove centavos)**, e o valor global anual do item 4 é de **R\$ 16.821,08 (dezesesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e oito centavos)**.
- 1.4. Quadro resumo das coberturas individuais:

Morte Acidental	R\$ 15.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente	R\$ 15.000,00
Despesas Médico/hospitalares e odontológicas	R\$ 5.000,00
Auxílio Funeral	R\$ 4.000,00

- 1.5. Validade da proposta: 60 (sessenta) **dias corridos, contados a partir da data de abertura do pregão.**

- 1.6. O **prazo para execução dos serviços** é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
- 1.7. Declaramos expressamente, que nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas concernentes ao fornecimento da mão de obra necessária, uniformes, encargos sociais, benefícios e despesas indiretas, licenças inerentes à especialidade e tributos, e tudo o mais necessário à perfeita e cabal execução dos mesmos.
- 1.8. Acompanham a presente proposta, os documentos requeridos, e aproveitamos para confirmar nosso endereço para eventual correspondência e o banco com o qual mantemos relações comerciais.

IDENTIFICAÇÃO DOS DADOS BÁSICOS DO LICITANTE:

CNPJ: 87.163.234/0001-38

Razão Social: SABEMI SEGURADORA S/A

End.: R. Sete de Setembro nº 515, 5º e 9º andar – Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-190

Telefone: (51) 3123-1940

E-mail institucional: convenio@sabemi.com.br

Banco do Brasil (001), Agência 1912-7 Conta Corrente: 9466-8

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: RODRIGO DE CASTRO FERNANDES PECORARO

Documento de Identidade: 28844717, Órgão expedidor: SSP/SP

CPF/MF: 256.511.078-27

E-mail: convenio@sabemi.com.br

Telefone: (51) 3123-1900

****Declaro encaminhar cópias digitalizadas da Identidade e CPF do responsável para assinatura do Contrato.***

- 1.9. Declaramos, que em caso de nossa proposta ser homologada, iremos encaminhar o Termo de Declaração de Concordância, para cadastro do Representante Legal da empresa ser cadastrado como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações da UFF (Anexo IV-C).

- 1.10. Declaramos por fim que visando concorrer no Pregão nº 061/2023 da Universidade Federal Fluminense, DECLARA ter pleno conhecimento das informações constantes do respectivo instrumento convocatório e seus anexos, tendo optado por não realizar a vistoria prévia ao local de prestação dos serviços objeto da contratação, ciente de que, em razão disso, não lhe será permitido atribuir qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para a execução do contrato, assumindo-se, portanto, conhecedor das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e total responsável por fatos decorrentes dessa opção.
- 1.11. Declaramos o pleno conhecimento de todas as condições previstas no edital, o atendimento aos requisitos de habilitação e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências contidas no edital e em seus anexos.
- 1.12. Declaramos, ainda, que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos assumindo-as integral e incondicionalmente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE VIDAS	QUANT. DE VIDAS/ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
4	Seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente parcial ou total por acidente, despesas médicas hospitalares, odontológicas e assistência especial, tendo como público-alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação À DISTÂNCIA, da Universidade Federal Fluminense - UFF (Acréscimo de 10% do número de vidas em decorrência das variações da comunidade universitária) CATSER 906	7.378	88.532	R\$ 0,19	R\$ 1.401,75	R\$ 16.821,08
VALOR GLOBAL MENSAL: R\$ 1.401,75 (um mil, quatrocentos e um reais e setenta e cinco centavos);						
VALOR GLOBAL ANUAL: R\$ 16.821,08 (dezesseis mil, oitocentos e vinte e um reais e oito centavos).						

MARIO LUCIO RIBEIRO MACIEL
PROCURADOR
OAB/DF: 41.297
CPF: 183.726.861-49

INSCRIÇÃO CNPJ
87.163.234/0001-38
SABEMI SEGURADORA S.A
Rua Sete de Setembro 515, térreo,
5º e 9º andar - Centro Histórico
CEP: 90010-190 - Porto Alegre/RS

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS
Anexo V - Planilha de Formação de Custos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE VIDAS	QUANTIDADE VIDAS 12 MESES	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente parcial ou total por acidente, despesas médicas hospitalares, odontológicas e assistência especial, tendo como público-alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação PRESENCIAL da Universidade Federal Fluminense - UFF (Acréscimo de 10% do número de vidas em decorrência das variações da comunidade universitária) CATSER 906	55,158	661,901	unidade	R\$ 0.21	R\$ 11,583.26	R\$ 138,999.21
3	Seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente parcial ou total por acidente, despesas médicas hospitalares, odontológicas e assistência especial, tendo como público-alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação PRESENCIAL, da Universidade Federal Fluminense - UFF (Acréscimo de 10% do número de vidas em decorrência das variações da comunidade universitária) CATSER 906	28,502	342,025	unidade	R\$ 0.19	R\$ 5,415.39	R\$ 64,984.75
4	Seguro coletivo contra acidentes pessoais, morte acidental, invalidez permanente parcial ou total por acidente, despesas médicas hospitalares, odontológicas e assistência especial, tendo como público-alvo todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de pós-graduação À DISTÂNCIA, da Universidade Federal Fluminense - UFF (Acréscimo de 10% do número de vidas em decorrência das variações da comunidade universitária) CATSER 906	7,378	88,532	unidade	R\$ 0.19	R\$ 1,401.75	R\$ 16,821.08
VALOR TOTAL		91,038.00	1,092,458.00			R\$ 18,400.40	R\$ 220,805.04

DECLARAÇÃO
(EM ETENDIMENTO AO ITEM 3.9 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

À
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

A **SABEMI SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.163.234/0001-38, com sede à Rua Sete de Setembro nº 515, 5º e A 9º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, CEP: 90010-190, telefone (51) 3123-1940 e e-mail: convenio@sabemi.com.br, neste ato representada por seu procurador infra-assinado, DECLARA que tem pleno conhecimento das condições necessárias para prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Alegre/RS, 08 de agosto de 2023

MARIO LUCIO RIBEIRO MACIEL
PROCURADOR
OAB/DF: 41.297
CPF: 183.726.861-49



DECLARAÇÃO
(EM ETENDIMENTO AO ITEM 7.5 DO EDITAL)

À
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

A **SABEMI SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.163.234/0001-38, com sede à Rua Sete de Setembro nº 515, 5º e 9º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, CEP: 90010-190, telefone (51) 3123-1940 e e-mail: convenio@sabemi.com.br, neste ato representada por seu procurador infra-assinado, DECLARA que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Alegre/RS, 08 de agosto de 2023

MARIO LUCIO RIBEIRO MACIEL
PROCURADOR
OAB/DF: 41.297
CPF: 183.726.861-49



DECLARAÇÃO
(EM ETENDIMENTO AO ITEM 8.6.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA)

À
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

A **SABEMI SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.163.234/0001-38, com sede à Rua Sete de Setembro nº 515, 5º e 9º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, CEP: 90010-190, telefone (51) 3123-1940 e e-mail: convenio@sabemi.com.br, neste ato representada por seu procurador infra-assinado, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Alegre/RS, 08 de agosto de 2023

MARIO LUCIO RIBEIRO MACIEL
PROCURADOR
OAB/DF: 41.297
CPF: 183.726.861-49



DECLARAÇÃO
(EM ETENDIMENTO AO ITEM 7.7 DO EDITAL)

À
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023

A **SABEMI SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.163.234/0001-38, com sede à Rua Sete de Setembro nº 515, 5º e A 9º andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, CEP: 90010-190, telefone (51) 3123-1940 e e-mail: convenio@sabemi.com.br, neste ato representada por seu procurador infra-assinado, DECLARA que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Porto Alegre/RS, 08 de agosto de 2023

MARIO LUCIO RIBEIRO MACIEL
PROCURADOR
OAB/DF: 41.297
CPF: 183.726.861-49





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 87.163.234/0001-38 DUNS®: 900820978
Razão Social: SABEMI SEGURADORA SA
Nome Fantasia: SABEMI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/04/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/10/2023
FGTS	Validade:	27/08/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/02/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/08/2023
Receita Municipal	Validade:	24/08/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/08/2023 12:10:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SABEMI SEGURADORA SA**
CNPJ: **87.163.234/0001-38**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 43300032990	Código da Natureza Jurídica 2054	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SABEMI SEGURADORA S/A

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		019	1	ESTATUTO SOCIAL
		048	1	RE-RATIFICACAO

Nº FCN/REMP

RSE2200754039

PORTO ALEGRE

Local

16 Novembro 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

☐ NÃO / / _____

Data
Responsável

Processo em Ordem
À decisão

 / /
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

/ /
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





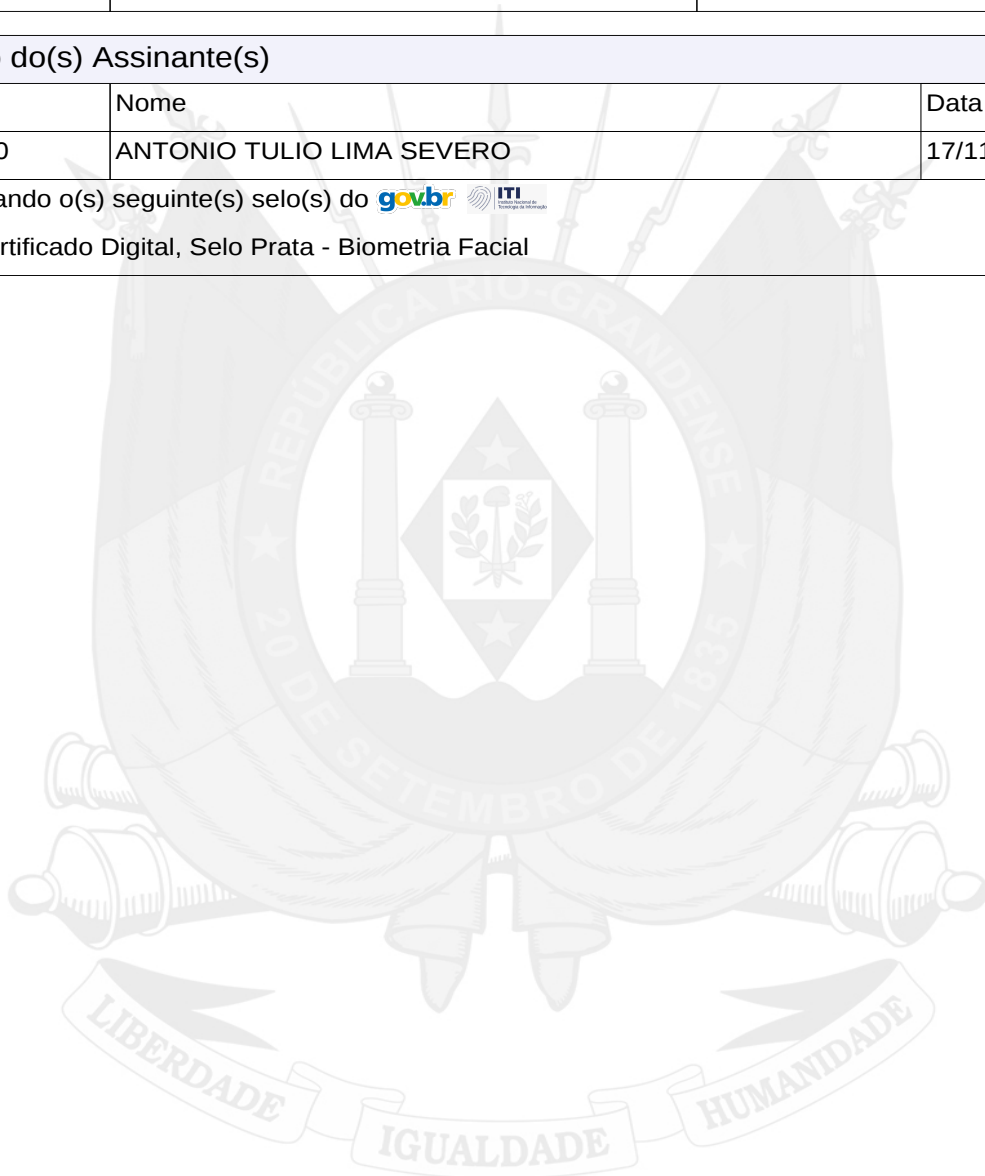
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/391.564-5	RSE2200754039	16/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.057.530-00	ANTONIO TULIO LIMA SEVERO	17/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8554748 em 07/12/2022 da Empresa SABEMI SEGURADORA S/A, CNPJ 87163234000138 e protocolo 223915645 - 29/11/2022. Autenticação: D3B69478C331386F7CB37094924A65EE8D9F626. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/391.564-5 e o código de segurança HJ0J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

SABEMI SEGURADORA S/A

NIRE 4330003299-0

CNPJ/ME 87.163.234/0001-38

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2022**

- 1. HORA, DATA E LOCAL:** Às 09 (nove) horas do dia 14 de novembro de 2022, na sede social da Sabemi Seguradora S/A. (“Companhia”), localizada na cidade de Porto Alegre, RS, na Rua Sete de Setembro, nº 515, térreo, 5º e 9º andares, bairro Centro Histórico, CEP 90010-190.
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENCAS:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no §4º do art. 124 da Lei nº 6.404-76, (“LSA”), por estarem presentes os acionistas que representam a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas, sendo fielmente observadas as disposições legais atinentes ao quórum de instalação e de deliberação da assembleia realizada.
- 3. MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Antonio Tulio Lima Severo e secretariados pelo Sr. Rodrigo Severo.
- 4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a retificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 01 de junho de 2022, registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – JucisRS sob o nº 8478514, em 30 de outubro de 2022 (“AGE nº 8478514”), anexa à presente ata (Anexo I), para que a consolidação do Estatuto Social da Companhia, também anexa à presente ata (Anexo II), passe a integrar a AGE nº 8478514 como seu Anexo V.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Declarada instalada a Assembleia Geral Extraordinária pelo Sr. Presidente, foi principiada a discussão e votação a respeito do item da ordem do dia, em que os acionistas presentes à Assembleia, por unanimidades e sem ressalvas, aprovaram a retificação da AGE nº 8478514, de modo que a versão consolidada do Estatuto Social da Companhia, anexa à presente Ata (Anexo II), passe a integrar a AGE nº 8478514 como seu Anexo V.
- 6. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. **ASSINATURAS:** Antonio Tulio Lima Severo (Presidente da Mesa); Rodrigo Severo (Secretário da Mesa), Severo Participações S/A. (única acionista), por Antonio Tulio Lima Severo (Diretor).

Porto Alegre, 14 de novembro de 2022.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8554748 em 07/12/2022 da Empresa SABEMI SEGURADORA S/A, CNPJ 87163234000138 e protocolo 223915645 - 29/11/2022. Autenticação: D3B69478C331386F7CB37094924A65EE8D9F626. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/391.564-5 e o código de segurança HJ0J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL

[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sabemi Seguradora S/A, celebrada em 14 de novembro de 2022.]

Mesa:

**ANTONIO TULIO LIMA
SEVERO**
Presidente

RODRIGO SEVERO
Secretário

Acionista:

SEVERO PARTICIPAÇÕES S/A.
pp. Antonio Tulio Lima Severo.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8554748 em 07/12/2022 da Empresa SABEMI SEGURADORA S/A, CNPJ 87163234000138 e protocolo 223915645 - 29/11/2022. Autenticação: D3B69478C331386F7CB37094924A65EE8D9F626. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/391.564-5 e o código de segurança HJ0J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

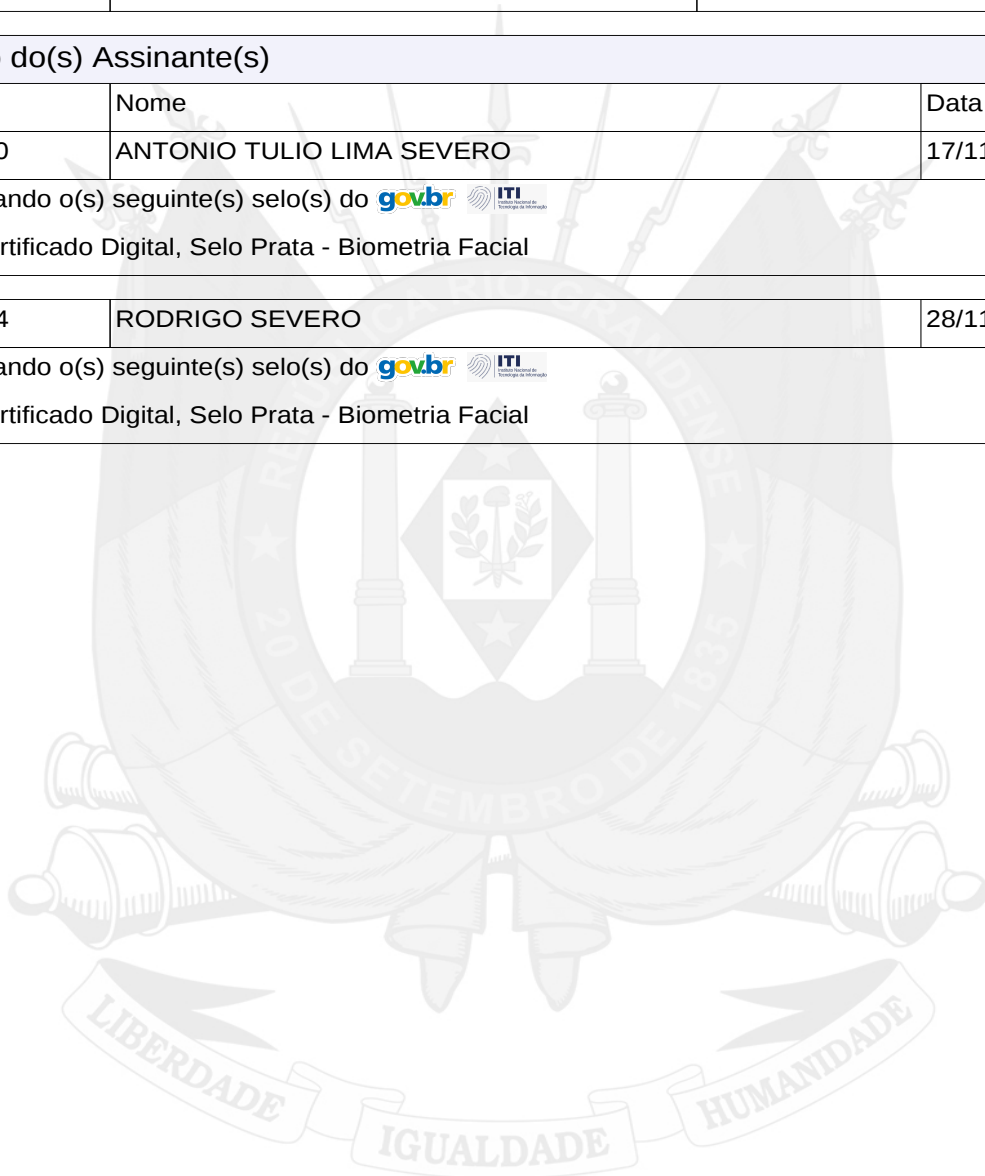
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/391.564-5	RSE2200754039	16/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.057.530-00	ANTONIO TULIO LIMA SEVERO	17/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

918.470.440-34	RODRIGO SEVERO	28/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8554748 em 07/12/2022 da Empresa SABEMI SEGURADORA S/A, CNPJ 87163234000138 e protocolo 223915645 - 29/11/2022. Autenticação: D3B69478C331386F7CB37094924A65EE8D9F626. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/391.564-5 e o código de segurança HJ0J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

Anexo V

CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL SABEMI SEGURADORA S/A CNPJ nº 87.163.234/0001-38

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objetivo Social

ARTIGO PRIMEIRO – A SABEMI SEGURADORA S/A (a “Companhia”), sucessora da SABEMI SEGURIDADE SOCIAL S/A, é uma sociedade Seguradora que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO SEGUNDO – A Companhia tem sede e foro na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo Único – A critério da Diretoria poderá a Companhia abrir ou extinguir filiais, agências, sucursais e escritórios representativos em qualquer parte do País, respeitadas as prescrições legais, destacando-se uma parcela do capital social para cada um desses estabelecimentos, referendada por sua diretoria.

ARTIGO TERCEIRO – A Companhia tem por objetivo operar em Seguros de Pessoas, bem como em Previdência Privada Aberta, nas modalidades pecúlio e de renda, podendo, ainda, participar como sócia ou acionista em outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

ARTIGO QUARTO – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II

Do Capital e das Ações

ARTIGO QUINTO – O Capital Social é de R\$ 55.000.000,000 (cinquenta e cinco milhões de reais) representado por 79 (setenta e nove) ações ordinárias com direito a voto, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A ação é indivisível em relação à Companhia, sendo certo que, quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelos representantes do condomínio.

Parágrafo Terceiro – A Companhia poderá emitir títulos múltiplos, cautelas e/ou certificados de ações, os quais, da mesma forma que as ações, serão sempre assinadas por 02 (dois) Diretores, sendo um o Diretor-Presidente.



Parágrafo Quarto – Às ações preferenciais terão como vantagem a prioridade na distribuição de dividendos, conforme o Artigo 17, parágrafo 1º da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III

Da Assembleia Geral

ARTIGO SEXTO – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 03 (três) meses seguintes ao término do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que o exigirem os interesses sociais, obedecidas às prescrições legais.

ARTIGO SÉTIMO – A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor-Presidente, ou, na sua ausência, por aquele que o substituir, e será dirigida por um Presidente escolhido pelos acionistas, o qual convidará um dos presentes para secretariar os trabalhos.

ARTIGO OITAVO – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por seus representantes legais, ou por procurador, desde que o instrumento de mandato tenha sido depositado na sede social até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da sua realização.

ARTIGO NONO – Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito a voto, em segunda convocação, com qualquer número.

ARTIGO DÉCIMO – Compete privativamente à Assembleia Geral: a) reformar o Estatuto Social; b) eleger ou destituir, a qualquer tempo, os administradores e conselheiros fiscais; c) tomar anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; d) suspender o exercício dos direitos do acionista, na forma do Artigo 120 da Lei 6.404/76; e) deliberar sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, observadas as prescrições legais.

CAPÍTULO IV

Da Administração

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO – A administração da Companhia compete à Diretoria.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO – A Diretoria será composta de 2 (dois) a 6 (seis) membros, acionistas ou não, residentes no país e eleitos em Assembleia Geral, com mandato de três anos. A Diretoria funcionará com, pelo menos, 2 (dois) diretores efetivos. Os cargos da Diretoria podem ser cumulados e terão as seguintes designações:

- (a) Diretor-Presidente,
- (b) Diretor Executivo Administrativo Financeiro,
- (c) Diretor Executivo de Planejamento Estratégico e Compliance,
- (d) Diretor Executivo de Seguros e
- (e) Diretor Executivo de Serviços Financeiros.



Parágrafo Primeiro – A remuneração mensal, global ou individualizada da Diretoria, será fixada anualmente pela Assembleia Geral, cabendo aos seus membros a distribuir entre si a verba para este fim destinada.

Parágrafo Segundo – As funções específicas, em conformidade com a legislação de seguros serão atribuídas aos Diretores quando da sua eleição e serão retificadas e ou/ratificadas sempre que for necessário, em Assembleia de Acionistas.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO – Nos casos de impedimentos ou faltas ocasionais de Diretor, registrados no Livro de Atas da Diretoria, substituições ocorrerão quando necessárias, sem prejuízos às demais atribuições do substituto e da seguinte forma:

- (a) o Diretor Executivo de Planejamento Estratégico e Compliance substituirá o Diretor-Presidente, e será substituído por este;
- (b) o Diretor Executivo Administrativo e Financeiro substituirá o Diretor Executivo de Serviços Financeiros e será substituído por este; e
- (c) o Diretor Executivo de Seguros será substituído pelo Diretor Executivo de Serviços Financeiros.

ARTIGO DÉCIMO QUARTO – Em caso de vacância de cargo de Diretor, será realizada Assembleia Geral para eleição do substituto que exercerá o mandato pelo prazo que ainda caberia ao substituído.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO – Compete à Diretoria além da execução do conjunto de atribuições que neste Estatuto são deferidas aos seus membros:

- (a) representar ativa e passivamente a entidade, em juízo ou fora dele;
- (b) aprovar os planos de ação e os orçamentos, programas anuais e plurianuais e a estrutura interna da Companhia, *ad referendum* da Assembleia Geral;
- (c) propor alteração do capital social;
- (d) aprovar a distribuição de dividendos, juros sobre capital próprio e/ou outros resultados, *ad referendum* da Assembleia Geral;
- (e) autorizar a alienação de bens do ativo permanente e bens garantidores das reservas técnicas, depois de aprovada pela SUSEP, respeitada a regra do Artigo Décimo Sexto, *infra*;
- (f) autorizar a comercialização dos planos que os respectivos regulamentos e eventuais alterações estiverem devidamente aprovados pela SUSEP;
- (g) gerir as atividades sociais, podendo praticar todos os atos de administração, sem restrições, salvo as previstas em Lei e neste Estatuto;
- (h) elaborar ou reformar o regimento interno *ad referendum* da Assembleia Geral;
- (i) constituir mandatários em nome da Companhia, especificando os poderes;
- (j) assinar contratos ou atos jurídicos, inclusive títulos cambiais;
- (k) adquirir, gravar e alienar imóveis ou prometer fazê-lo, observadas as disposições legais e regulamentares vigentes, além das regras deste Estatuto;
- (l) admitir e demitir funcionários e representantes, fixando-lhes a remuneração;



- (m) representar a Companhia perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas e paraestatais, bem como perante a Justiça do Trabalho e sindicato;
- (n) deliberar sobre a instalação ou extinção de filiais, agências, sucursais, escritórios e representações da Companhia;
- (o) escolher e destituir os auditores independentes;
- (p) cumprir integralmente o disposto na Circular SUSEP nº 234/2003; e
- (q) cumprir integralmente, no que diz respeito as suas atribuições, as regras da Circular SUSEP nº 648/2021.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO – Deverão ser sempre praticados por 2 (dois) Diretores, em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor-Presidente, todos os atos que impliquem:

- (a) assunção ou desoneração de responsabilidade patrimonial, especialmente a aquisição e venda de bens da Companhia, móveis e imóveis, de bens do ativo permanente e bens garantidores das reservas técnicas;
- (b) a contratação de empréstimos e financiamentos com ou sem garantias reais;
- (c) prestação de avais e fianças;
- (d) transação, desistência e/ou renúncia a direitos; e
- (e) a constituição de procuradores, deverão ser sempre praticados por dois diretores em conjunto, sendo um deles, necessariamente, o Diretor-Presidente.

Parágrafo Primeiro – A constituição de procuradores com poderes “*ad judicium*”, para a defesa da Companhia em processos judiciais, poderá ser realizada por dois Diretores em conjunto sem a necessidade de que um deles seja o Diretor-Presidente.

Parágrafo Segundo – Os atos descritos a seguir poderão ser praticados por qualquer Diretor isoladamente:

- (a) endosso de títulos para instituições financeiras, a crédito da Companhia;
- (b) a assinatura da correspondência interna e os atos de simples rotina administrativa;
- (c) o endosso de cheques para depósitos em conta corrente da Companhia; e
- (d) assinatura de convênios com órgãos públicos.

ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Presidente, e somente deliberará com a presença da maioria de seus membros e, no caso de empate, o Diretor-Presidente, ou qualquer que o substituir, usará o voto de qualidade.

ARTIGO DÉCIMO OITAVO – Compete ainda à Diretoria, elaborar o relatório anual e as demais demonstrações financeiras da Companhia e a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, para o fim de serem submetidos à Assembleia Geral.



ARTIGO DÉCIMO NONO – Compete ao Diretor-Presidente:

- (a) a representação da Companhia na forma prevista neste Estatuto;
- (b) a Direção Geral da Companhia;
- (c) convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria votando e tendo voto de qualidade em caso de empate;
- (d) manter a coordenação entre os membros da Diretoria;
- (e) a assinatura do relatório anual e do balanço geral da Companhia, juntamente com os demais Diretores, bem como dos balancetes trimestrais e de verificação, os quais serão submetidos à Assembleia Geral;
- (f) fazer cumprir o orçamento anual submetido previamente à Assembleia Geral;
- (g) coordenar as relações públicas da Companhia;
- (h) coordenar todas as atividades e operações relativas ao departamento de recursos humanos da Companhia;
- (i) coordenar as atividades, operações, contratações e implementações de tecnologias, relativas ao departamento de tecnologia de informação da Companhia;
- (j) assinar cheque e quaisquer documentos representativos de valores, na forma prevista no presente Estatuto;
- (k) transigir, desistir e renunciar a direitos;
- (l) cumprir fielmente o presente Estatuto, respeitadas as normas legais em vigor;
- (m) dirigir a elaboração do planejamento geral da Companhia;
- (n) representar a Companhia, ativa e passivamente em juízo ou fora dele;
- (o) a gestão do departamento Jurídico;
- (p) manutenção, controle e acompanhamento dos processos judiciais, extrajudiciais e administrativos nos quais a Companhia for parte;
- (q) acompanhamento das atividades dos profissionais da área jurídica, contratados para representar a Companhia, em todo o território nacional; e
- (r) orientação geral sobre procedimentos preventivos, no âmbito jurídico, à Companhia.

ARTIGO VIGÉSIMO – Compete ao Diretor Executivo de Planejamento Estratégico e Compliance:

- (a) substituir o Diretor-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- (b) exercer as funções delegadas pelo Diretor-Presidente;
- (c) coordenar as atividades, operações e a implementação do planejamento estratégico da Companhia, conforme definido pela Diretoria, *ad referendum* da Assembleia Geral de Acionistas;
- (d) a assinatura de cheques ou quaisquer documentos representativos de valores na forma prevista neste Estatuto;
- (e) A responsabilidade pelos procedimentos e controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo como determinado no capítulo V, artigo 12º, da Circular SUSEP nº 612/2020 e pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613, de março de 1998 e demais regulamentações complementares.
- (f) a responsabilidade pelo Controle Interno de acordo com a Resolução CNSP nº 416/2021;



- (g) orientar as lideranças internas;
- (h) definir controles internos, podendo contar com a ajuda do departamento de auditoria interna ou empresa independente;
- (i) criar canais de comunicação, principalmente para realização de denúncias;
- (j) estabelecer critérios investigatórios bem definidos e padronizados;
- (k) incluir cláusula de obrigatoriedade e responsabilização por lapsos de integridade em todos os contratos empresariais; e
- (l) conceber regras de ações de penalização e ações corretivas consistentes para os casos concluídos, sempre com a devida transparência que o assunto demanda.

ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO – Compete ao Diretor Executivo de Seguros:

- (a) observar e acompanhar o atendimento das normas editadas pelos órgãos reguladores relativos às companhias seguradoras, fiscalizando o cumprimento delas;
- (b) manutenção e atualização do cadastro dos segurados e respectivas declarações de beneficiários;
- (c) o acompanhamento da regulação dos processos de sinistro e respectivos pagamentos;
- (d) a gestão da equipe comercial de seguros;
- (e) assinatura de cheques ou quaisquer documentos representativos de valores na forma prevista neste Estatuto;
- (f) responsabilidade pela elaboração, revisão e/ou manutenção dos contratos, cartas-oferta, emissão e registro de apólices e endossos, condições especiais de seguros, regulamentos e outros documentos relacionados à área de seguros;
- (g) a responsabilidade técnica conforme a Circular SUSEP nº 234/2003 e a Resolução CNSP nº 432/2021 da SUSEP;
- (h) assinar, isoladamente, apólices, cartas-oferta de seguros emitidas pela Companhia; e
- (i) cumprir as atribuições dispostas nas regras da Resolução CNSP nº 382/2020 da SUSEP e da Resolução CNSP nº 383/2020 da SUSEP.
- (j) a responsabilidade pelas Relações com a SUSEP de acordo com o inciso I do artigo 1º da Circular SUSEP nº 234/2003;
- (k) a responsabilidade técnica, nos termos do inciso II do artigo 3º da Resolução CNSP nº 432/2021 da SUSEP;
- (l) a manutenção e a atualização do cadastro dos corretores; e
- (m) a responsabilidade pela contratação e supervisão de representantes de seguros, pelos serviços por eles prestados, nos termos do artigo 22 da Resolução CNSP nº 431/2021 da SUSEP.

ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO – Compete ao Diretor Executivo Administrativo e Financeiro:

- (a) gestão dos departamentos de Controladoria, Financeiro, Contabilidade;



- (b) a autorização, *ad referendum* da Assembleia Geral, das despesas não previstas e de caráter de urgência;
- (c) a coordenação da aplicação de recursos financeiros disponíveis, observadas as disposições deste Estatuto;
- (d) a autorização do pagamento das despesas orçamentárias aprovadas pela Assembleia Geral;
- (e) assinatura de cheques ou quaisquer documentos representativos de valores, na forma prevista neste Estatuto; e
- (f) assinatura de correspondência de rotina;
- (g) a convocação para as reuniões da Diretoria Executiva;
- (h) a organização e controle dos cadastros, fichários, registros, arquivos e correspondências da Companhia;
- (i) a organização e direção dos demais serviços da Secretaria;
- (j) cumprir o determinado no artigo 1º, inciso III, da Circular SUSEP nº 234/2003, cabendo-lhe o encargo de Diretor Responsável pela área Administrativa-Financeira perante a SUSEP;
- (k) a arrecadação da receita e o pagamento das despesas autorizadas;
- (l) a implantação dos serviços de contabilidade, segundo o plano de contas aprovado e as normas baixadas pela Assembleia Geral;
- (m) a custódia de títulos e documentos representativos do patrimônio da Companhia; e
- (n) a responsabilidade pela contabilidade da Companhia, nos termos do inciso III do art. 3º da Resolução CNSP nº 432/2021 da SUSEP.

ARTIGO VIGÉSIMO TERCEIRO – Compete ao Diretor Executivo de Serviços Financeiros:

- (a) a coordenação e supervisão de todas as atividades ligadas à concessão de Assistência Financeira da Companhia;
- (b) observar e acompanhar o atendimento das normas editadas pelos órgãos reguladores relativas à Assistência Financeira, fiscalizando o cumprimento delas;
- (c) a responsabilidade pelo risco na concessão do crédito nas operações de Assistência Financeira;
- (d) o controle e a responsabilidade pela regularidade dos documentos referentes às operações de Assistência Financeira;
- (e) coordenação do departamento de Marketing da Companhia;
- (f) controle e responsabilidade pela publicidade e propaganda veiculadas pela Companhia;
- (g) supervisão e execução dos planos e atividades promocionais;
- (h) a assinatura de cheques ou quaisquer documentos representativos de valores na forma prevista neste Estatuto; e
- (i) a substituição do Diretor Executivo Administrativo e Financeiro em suas faltas e impedimentos.



CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

ARTIGO VIGÉSIMO QUARTO – O Conselho Fiscal é o órgão não permanente, que somente será instalado pela Assembleia Geral, a pedido dos acionistas, na conformidade legal.

ARTIGO VIGÉSIMO QUINTO – Quando instalado o Conselho Fiscal será composto de 05 (cinco) membros efetivos e suplentes em igual número, acionistas ou não, e a sua remuneração será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, de acordo com a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

Parágrafo Segundo – Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos nas suas faltas e impedimentos, ou no caso de vacância, pelos respectivos suplentes.

CAPÍTULO VI

Do Exercício Social, Demonstrações Financeiras, Reservas e Aplicações.

ARTIGO VIGÉSIMO SEXTO – O exercício social vai de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

ARTIGO VIGÉSIMO SÉTIMO – No fim de cada exercício social serão elaboradas, com observância das prescrições legais, as seguintes demonstrações financeiras:

- (a) Balanço Patrimonial;
- (b) Demonstração do Resultado do Exercício;
- (c) Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- (d) Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido; e
- (e) Notas Explicativas.

Parágrafo Primeiro – Em obediência à legislação fiscal específica, serão levantados balancetes mensais e balanços semestrais, com as demonstrações financeiras, constantes do “caput” deste artigo.

Parágrafo Segundo – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer destinação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda. O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal.

Parágrafo Terceiro – Do lucro líquido do exercício, serão destinados:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) Constituição de reservas para contingências, na forma autorizada em lei;
- (c) 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, a título de dividendos aos acionistas, observado o disposto nos artigos 201 e 202 da Lei nº 6.404/76, pagável no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua



declaração, ressalvada a hipótese de deliberação em contrário, da Assembleia Geral, caso em que o pagamento deverá ser efetuado dentro do exercício social em que tiver sido declarado.

Parágrafo Quarto – Com o objetivo de compensar eventual diminuição de lucro, em consequência de perda provável em período futuro, a Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, constituir reservas nos termos do Artigo 196 e parágrafos da Lei nº 6.404/76, e, bem assim, constituir a reserva de que trata o artigo 197 da mesma Lei.

Parágrafo Quinto – Por voto favorável de unanimidade dos acionistas presentes, a Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendos inferior àquele previsto no parágrafo terceiro, letra “c”, deste Artigo, ou a retenção de todo o lucro.

Parágrafo Sexto – No exercício em que for distribuído aos acionistas o dividendo mínimo de que trata este Artigo (letra “c”, do parágrafo terceiro), poderá ser atribuída aos administradores, participação nos lucros da Companhia, desde que o seu total não ultrapasse a remuneração anual dos mesmos ou 10% (dez por cento) dos lucros, prevalecendo o limite que for menor.

Parágrafo Sétimo – A Assembleia Geral decidirá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes, os quais poderão ser total ou parcialmente distribuídos ou constituírem reserva especial para futuro aumento de capital.

Parágrafo Oitavo – Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas, prescreverão e reverterão em benefício da Companhia.

CAPÍTULO VII

Da Liquidação da Companhia

ARTIGO VIGÉSIMO OITAVO – A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, observadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO VIGÉSIMO NONO – A Companhia observará todos os acordos de acionistas registrados na forma do artigo 118 da Lei nº 6.404/76, cabendo à administração abster-se de registrar as transferências de ações contrárias aos seus respectivos termos e cabendo ao Presidente da Assembleia Geral, abster-se de computar os votos proferidos com infração dos mencionados acordos de acionistas.



ARTIGO TRIGÉSIMO – Fica eleito o foro da Comarca do Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir todas as questões oriundas deste Estatuto Social com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO IX
Das Disposições Transitórias

ARTIGO TRIGÉSIMO PRIMEIRO – O presente Estatuto passará a vigorar imediatamente, observadas as prescrições legais.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Porto Alegre, 01 de junho de 2022.





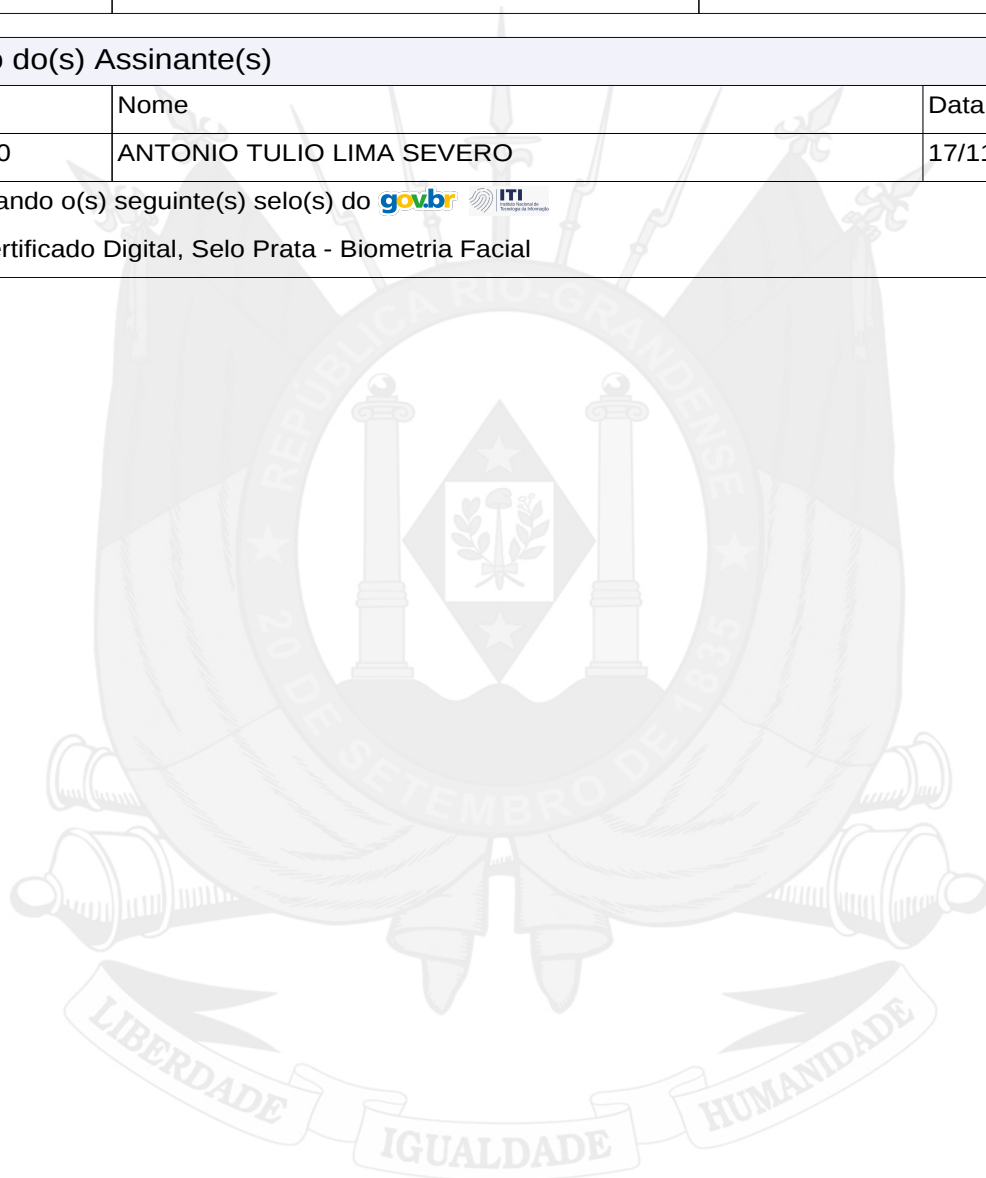
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/391.564-5	RSE2200754039	16/11/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.057.530-00	ANTONIO TULIO LIMA SEVERO	17/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8554748 em 07/12/2022 da Empresa SABEMI SEGURADORA S/A, CNPJ 87163234000138 e protocolo 223915645 - 29/11/2022. Autenticação: D3B69478C331386F7CB37094924A65EE8D9F626. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/391.564-5 e o código de segurança HJ0J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETARIO-GERAL

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, ANTONIO TULIO LIMA SEVERO, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 01/01/1960, RG Nº 4008473896 SSP-RS, CPF 002.057.530-00, AVENIDA ITAJAI, Nº 495, APTO 201, BAIRRO PETROPOLIS, CEP 90470-140, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2022.

Antonio Tulio Lima Severo
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8554748 em 07/12/2022 da Empresa SABEMI SEGURADORA S/A, CNPJ 87163234000138 e protocolo 223915645 - 29/11/2022. Autenticação: D3B69478C331386F7CB37094924A65EE8D9F626. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/391.564-5 e o código de segurança HJ0J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SABEMI SEGURADORA S/A, de CNPJ 87.163.234/0001-38 e protocolado sob o número 22/391.564-5 em 29/11/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8554748, em 07/12/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.057.530-00	ANTONIO TULIO LIMA SEVERO	17/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.057.530-00	ANTONIO TULIO LIMA SEVERO	17/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
918.470.440-34	RODRIGO SEVERO	28/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.057.530-00	ANTONIO TULIO LIMA SEVERO	17/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
002.057.530-00	Antonio Tulio Lima Severo	17/11/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/11/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/validacao) informando o número do protocolo 22/391.564-5.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 07/12/2022, às 13:46.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/391.564-5.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8554748 em 07/12/2022 da Empresa SABEMI SEGURADORA S/A, CNPJ 87163234000138 e protocolo 223915645 - 29/11/2022. Autenticação: D3B69478C331386F7CB37094924A65EE8D9F626. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/391.564-5 e o código de segurança HJOJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

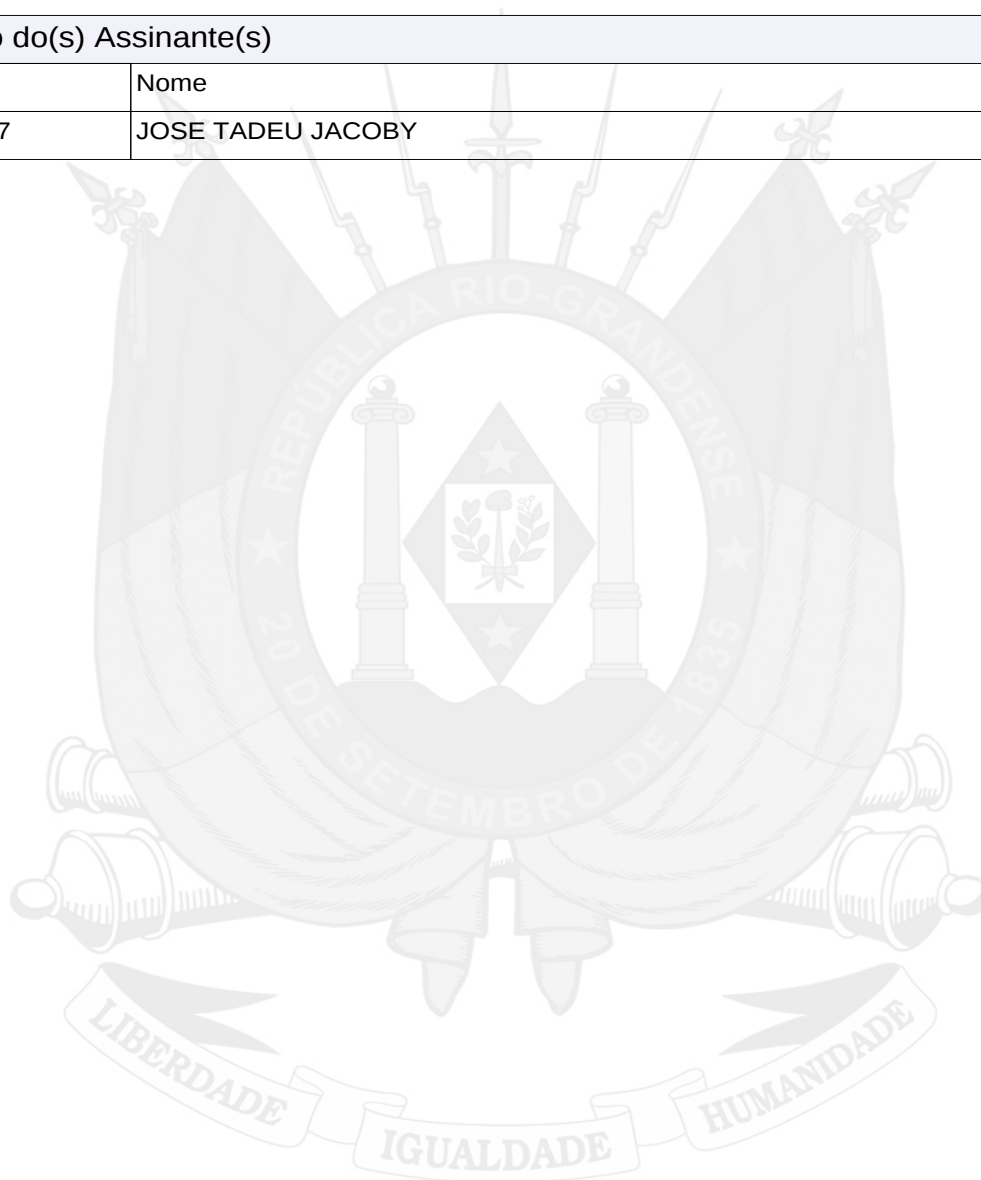


JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. quarta-feira, 07 de dezembro de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 8554748 em 07/12/2022 da Empresa SABEMI SEGURADORA S/A, CNPJ 87163234000138 e protocolo 223915645 - 29/11/2022. Autenticação: D3B69478C331386F7CB37094924A65EE8D9F626. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/391.564-5 e o código de segurança HJ0J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/12/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

SABEMI SEGURADORA SA *****
CNPJ: 87.163.234/0001-38*****

Porto Alegre, 03 de julho de 2023, às 18h07min



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

03/07/2023 18h07min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001466715305



gov.br
Casa Civil

CORONAVÍRUS (COVID-19)

ACESSO À INFORMAÇÃO

PARTICIPE

LEGISLAÇÃO

Ó >

Segurança Pública

Ministério das Relações Exteriores

Ministério da Economia

Ministério da Infraestrutura

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ministério da Educação

Ministério da Cidadania

Ministério da Saúde

Ministério de Minas e Energia

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ministério do Meio Ambiente

Ministério do Turismo

Ministério do Desenvolvimento Regional

Controladoria-Geral da União

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Secretaria-Geral

Secretaria de Governo

Gabinete de Segurança Institucional

Advocacia-Geral da União

Banco Central do Brasil

Planalto



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que SABEMI SEGURADORA S.A., CNPJ 87163234000138, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 345, publicado(a) no D.O.U. de 15/10/1980, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR01007_21072023_185545_301**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 21 de Julho de 2023.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



gov.br **CORONAVÍRUS (COVID-19)** **ACESSO À INFORMAÇÃO** **PARTICIPE** **LEGISLAÇÃO** **Ó**

Casa Civil

Segurança Pública

Ministério das Relações Exteriores

Ministério da Economia

Ministério da Infraestrutura

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ministério da Educação

Ministério da Cidadania

Ministério da Saúde

Ministério de Minas e Energia

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Ministério do Meio Ambiente

Ministério do Turismo

Ministério do Desenvolvimento Regional

Controladoria-Geral da União

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Secretaria-Geral

Secretaria de Governo

Gabinete de Segurança Institucional

Advocacia-Geral da União

Banco Central do Brasil

Planalto



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES

CERTIDÃO DE ADMINISTRADORES

Certificamos que a SABEMI SEGURADORA S.A., com sede na cidade Porto Alegre, CNPJ 87163234000138, possui os seguintes diretores:

Nome	Cargo
ANTONIO TULIO LIMA SEVERO	Presidente
ELIANA SCHWINGEL DIEDERICHSEN	Diretor
RODRIGO DE CASTRO FERNANDES PECORARO	Diretor
RODRIGO SEVERO	Diretor

Código da Certidão: **CA01007_21072023_185807_825**
Esta certidão é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão.

Rio de Janeiro, 21 de Julho de 2023



SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Avaliar o Serviço



SES - SISTEMA DE ESTATÍSTICAS DA SUSEP

versão 4.0

Opção escolhida: Seguradoras: Limite de Retenção

Empresa: 01007 - SABEMI SEGURADORA S.A. - Valores válidos para o período de agosto até outubro de 2023

Exporta para Ms Excel®

Voltar

Obs: O arquivo exportado terá terminação .xls, mas por dentro será escrito em html. Esse fato poderá gerar uma mensagem de erro do Ms Excel®, que deverá ser ignorada.

Ramo	Limite de Retenção (R\$)
0929 - Funeral	181.000
0977 - Prestamista (exceto Habit e Rural)	181.000
0982 - Acidentes Pessoais	968.000
0990 - Eventos Aleatórios	127.000
0993 - Vida em Grupo	181.000
1369 - Viagem	968.000
1381 - Acidentes Pessoais	968.000
Total	3.574.000

Empresas selecionadas	01007
Mês	202305

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SABEMI SEGURADORA S/A

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 87.163.234/0001-38

Número de Ordem do Livro: 126

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Demonstracoes contabeis

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 146.409.813,19	R\$ 142.948.732,33
Circulante		R\$ 113.475.314,16	R\$ 102.890.685,14
Disponivel		R\$ 11.199.412,95	R\$ 3.368.708,53
Caixa e bancos		R\$ 11.199.412,95	R\$ 3.368.708,53
Equivalente de caixa		R\$ 35.932.003,75	R\$ 16.527.115,14
Equivalente de caixa		R\$ 35.932.003,75	R\$ 16.527.115,14
Aplicacoes		R\$ 31.721.504,86	R\$ 30.698.193,16
Quotas de fundos de investimento		R\$ 31.721.504,86	R\$ 30.698.193,16
Creditos das operacoes com seguros e resseguros		R\$ 183.655,65	R\$ 863.857,72
Premios a receber		R\$ 597,00	R\$ 727.538,23
Operacoes com seguradoras		R\$ 182.867,65	R\$ 136.297,54
Operacoes com resseguradoras		R\$ 191,00	R\$ 21,95
Creditos das operacoes com previdencia complementar		R\$ 4.448.217,77	R\$ 4.798.854,97
Valores a receber		R\$ 4.448.217,77	R\$ 4.798.854,97
Outros creditos operacionais		R\$ 40.567,19	R\$ 0,00
Outros creditos operacionais		R\$ 40.567,19	R\$ 0,00
Ativos de resseguro e retrocessao		R\$ 41.229,26	R\$ 22.663,66
Provisoes tecnicas		R\$ 41.229,26	R\$ 22.663,66
Titulos e creditos a receber		R\$ 28.341.936,69	R\$ 37.037.866,89
Titulos e creditos a receber		R\$ 9.868.147,69	R\$ 16.573.014,24
Creditos tributarios e previdenciarios		R\$ 2.046.136,51	R\$ 4.053.407,22
Assistencia financeira a participantes		R\$ 15.394.198,31	R\$ 15.501.948,19
Outros creditos		R\$ 1.033.454,18	R\$ 909.497,24
Outros valores e bens		R\$ 85.829,98	R\$ 89.617,85
Outros valores		R\$ 85.829,98	R\$ 89.617,85
Despesas antecipadas		R\$ 1.477.138,64	R\$ 9.477.768,68
Despesas antecipadas		R\$ 1.477.138,64	R\$ 9.477.768,68
Custos de aquisicao diferidos		R\$ 3.817,42	R\$ 6.038,54
Seguros		R\$ 3.817,42	R\$ 6.038,54
Ativo nao circulante		R\$ 32.934.499,03	R\$ 40.058.047,19
Realizavel a longo prazo		R\$ 31.089.191,72	R\$ 38.758.990,70
Aplicacoes		R\$ 81.509,54	R\$ 187,05
Outras aplicacoes		R\$ 81.509,54	R\$ 187,05
Titulos e creditos a receber		R\$ 27.695.687,57	R\$ 23.557.714,32
Creditos tributarios e previdenciarios		R\$ 8.251.111,43	R\$ 8.316.674,81
Depositos judiciais e fiscais		R\$ 5.237.148,30	R\$ 5.093.475,66
Assistencia financeira a participantes		R\$ 14.207.427,84	R\$ 10.147.563,85
Outros valores e bens		R\$ 0,00	R\$ 8.064.092,39
Outros valore		R\$ 0,00	R\$ 8.064.092,39

Despesas antecipadas	R\$ 3.311.994,61	R\$ 7.136.996,94
Despesas antecipadas	R\$ 3.311.994,61	R\$ 7.136.996,94
Investimentos	R\$ 275.248,70	R\$ 276.008,38
Participacoes societárias	R\$ 243.244,09	R\$ 244.003,77
Outros investimentos	R\$ 32.004,61	R\$ 32.004,61
Imobilizado	R\$ 1.390.940,93	R\$ 918.452,04
Bens moveis	R\$ 1.390.940,93	R\$ 918.452,04
Intangível	R\$ 179.117,68	R\$ 104.596,07
Outros intangíveis	R\$ 179.117,68	R\$ 104.596,07
Total Passivo e Patrimonio Liquido	R\$ 146.409.813,19	R\$ 142.948.732,33
Passivo Circulante	R\$ 53.715.987,39	R\$ 48.954.057,79
Contas a pagar	R\$ 20.760.214,06	R\$ 15.511.299,57
Obrigacoes a pagar	R\$ 16.612.170,02	R\$ 9.625.108,43
Impostos e encargos sociais a recolher	R\$ 1.211.294,16	R\$ 2.499.357,91
Encargos trabalhistas	R\$ 2.006.677,18	R\$ 2.613.052,04
Empréstimos e financiamentos	R\$ 377.704,84	R\$ 232.790,23
Impostos e contribuicoes	R\$ 552.367,86	R\$ 534.912,02
Outras contas a pagar	R\$ 0,00	R\$ 6.078,94
Debitos de operacoes com seguros	R\$ 3.428.160,61	R\$ 3.458.133,82
Operacoes com seguradoras	R\$ 3.023.751,84	R\$ 2.820.417,42
Operacoes com resseguradoras	R\$ 83.300,83	R\$ 88.359,64
Corretores de seguros e resseguros	R\$ 85.853,25	R\$ 339.098,81
Outros debitos operacionais	R\$ 235.254,69	R\$ 210.257,95
Debitos de operacoes com previdencia complementar	R\$ 9.336,97	R\$ 25.904,66
Outros debitos operacionais	R\$ 9.336,97	R\$ 25.904,66
Deposito de terceiros	R\$ 5.196.745,82	R\$ 169.974,45
Outros depositos	R\$ 5.196.745,82	R\$ 169.974,45
Provisoes tecnicas seguros	R\$ 14.695.960,04	R\$ 15.204.675,93
Pessoas	R\$ 14.695.960,04	R\$ 15.204.675,93
Provisoes tecnicas previdencia complementar	R\$ 9.625.569,89	R\$ 12.493.499,54
Planos nao bloqueados	R\$ 9.625.569,89	R\$ 12.493.499,54
Outros debitos	R\$ 0,00	R\$ 2.090.569,82
Debitos diversos	R\$ 0,00	R\$ 2.090.569,82
Passivo Nao Circulante	R\$ 23.733.332,34	R\$ 28.660.577,07
Contas a pagar	R\$ 2.873.031,83	R\$ 1.760.161,02
Empréstimos e financiamentos	R\$ 232.790,30	R\$ 0,00
Outras contas a pagar	R\$ 2.640.241,53	R\$ 1.760.161,02
Provisoes tecnicas previdencia complementar	R\$ 232.521,97	R\$ 201.017,78
Planos nao bloqueados	R\$ 232.521,97	R\$ 201.017,78
Outros debitos	R\$ 20.627.778,54	R\$ 20.466.308,37
Provisoes judiciais	R\$ 20.627.778,54	R\$ 20.466.308,37
Debitos diversos	R\$ 0,00	R\$ 6.233.089,90
Passivos de arrendamento	R\$ 0,00	R\$ 6.233.089,90
Patrimonio liquido	R\$ 68.960.493,46	R\$ 65.334.097,47
Capital social	R\$ 55.000.000,00	R\$ 55.000.000,00
Reservas de lucros	R\$ 13.960.493,46	R\$ 10.334.097,47

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.F4.4B.68.ED.43.FC.B5.04.32.76.38.51.D9.30.A7.2E.57.4B.7E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: SABEMI SEGURADORA S/A

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNP 87.163.234/0001-38

Número de Ordem do Livro: 126

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Reserva de lucro (R\$)	Lucros acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	55.000.000,00	13.960.493,46	0,00	68.960.493,46
Saldo Inicial	55.000.000,00	13.960.493,46	0,00	68.960.493,46
DIVIDENDOS ANTECIPADOS SEVERO PARTICIPACOES			(-)5.985.000,00	(-)5.985.000,00
TRANSFERENCIA RESULTADO			2.358.604,01	2.358.604,01
CONSTITUICAO RESERVA LEGAL 2021		162.930,20	(-)162.930,20	0,00
CONSTITUICAO RESERVA LUCROS 2021		435.673,81	(-)435.673,81	0,00
JSCP DISTRIBUIDOS COM RESULTADO EXERCICIOS ANTERIORES APROVADOS		(-)900.000,00	900.000,00	0,00
DIVIDENDOS S RES EXERC ANTERIORES APROVADOS		(-)3.325.000,00	3.325.000,00	0,00
Saldo Final em 31.12.2021	55.000.000,00	10.334.097,47	0,00	65.334.097,47
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.F4.4B.68.ED.43.FC.B5.04.32.76.38.51.D9.30.A7.2E.57.4B.7E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SABEMI SEGURADORA S/A

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 87.163.234/0001-38

Número de Ordem do Livro: 126

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Demonstracoes contabeis

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Lucro líquido do exercício		R\$ 8.836.384,02	R\$ 3.258.604,01
Resultado antes dos impostos e participacoes		R\$ 10.983.392,47	R\$ 4.082.357,01
Resultado operacional		R\$ 11.001.810,63	R\$ 4.103.194,55
Premios ganhos		R\$ 133.230.641,48	R\$ 127.594.536,18
Premios emitidos		R\$ 103.053.795,52	R\$ 100.197.167,10
Contribuicoes para cobertura de riscos		R\$ 27.407.865,05	R\$ 29.619.556,07
(-) Variacao das provisoes tecnicas de premios		R\$ 2.768.980,91	R\$ (2.222.186,99)
(-) Sinistros ocorridos		R\$ (13.519.541,49)	R\$ (17.634.098,57)
(-) Custos de aquisicao		R\$ (25.991.327,69)	R\$ (25.456.103,21)
(-) Outras receitas e despesas operacionais		R\$ (5.071.941,82)	R\$ (3.358.550,67)
Outras receitas		R\$ 28.307.855,87	R\$ 24.471.535,18
(-) Outras despesas		R\$ (33.379.797,69)	R\$ (27.830.085,85)
(-) Resultado com operacoes de resseguro		R\$ (307.392,32)	R\$ (358.808,79)
(-) Receita com resseguro		R\$ 28.753,20	R\$ (15.666,56)
(-) Despesa com resseguro		R\$ (336.145,52)	R\$ (343.142,23)
(-) Variacao de outras provisoes tecnicas		R\$ 39.485,42	R\$ (66.893,39)
(-) Custos de aquisicao		R\$ (4.590.749,37)	R\$ (1.574.238,49)
(-) Outras receitas e despesas operacionais		R\$ (5.757,17)	R\$ (16.437,04)
(-) Outras despesas		R\$ (5.757,17)	R\$ (16.437,04)
(-) Despesas administrativas		R\$ (91.027.018,84)	R\$ (109.466.021,26)
(-) Despesas com tributos		R\$ (7.943.342,55)	R\$ (7.043.181,25)
Resultado financeiro		R\$ 26.191.207,61	R\$ 41.478.948,22
Receita financeira		R\$ 96.411.561,17	R\$ 150.092.145,43
(-) Despesa financeira		R\$ (70.220.353,56)	R\$ (108.613.197,21)
Resultado patrimonial		R\$ (2.452,63)	R\$ 4.042,82
Receita patrimonial		R\$ 7.010,20	R\$ 7.629,46
(-) Despesa patrimonial		R\$ (9.462,83)	R\$ (3.586,64)
(-) Ganhos e perdas com ativos nao correntes		R\$ (18.418,16)	R\$ (20.837,54)
Imposto de renda		R\$ (710.524,56)	R\$ 24.524,31
Contribuicao social		R\$ (610.714,40)	R\$ 41.039,07
(-) Participacoes sobre o resultado		R\$ (825.769,49)	R\$ (889.316,38)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.F4.4B.68.ED.43.FC.B5.04.32.76.38.51.D9.30.A7.2E.57.4B.7E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SABEMI SEGURADORA S/A

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 87.163.234/0001-38

Número de Ordem do Livro: 126

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SABEMI SEGURADORA S/A
NIRE	43300032990
CNPJ	87.163.234/0001-38
Número de Ordem	126
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	PORTO ALEGRE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/04/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	307506

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SABEMI SEGURADORA S/A
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	126
Quantidade total de linhas do arquivo digital	307506
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.F4.4B.68.ED.43.FC.B5.04.32.76.38.51.D9.30.A7.2E.57.4B.7E-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 43300032990	CNPJ 87.163.234/0001-38	
NOME EMPRESARIAL SABEMI SEGURADORA S/A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 126
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 69.F4.4B.68.ED.43.FC.B5.04.32.76.38.51.D9.30.A7.2E.57.4B.7E	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	40286010020	BEATRIZ VARELA FERNANDEZ:40286010020	7866159045210226483	06/07/2021 a 06/07/2022	Não
SIGNATÁRIO DA ECD COM E-CNPJ OU E-PJ	87163234000138	SABEMI SEGURADORA SA:87163234000138	8592294995446675763	15/07/2021 a 15/07/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

69.F4.4B.68.ED.43.FC.B5.04.32.76.38.
51.D9.30.A7.2E.57.4B.7E-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 23/06/2022 às 18:12:23

9D.9B.94.2B.79.7C.DE.1D
C3.28.FF.57.03.2C.C0.54

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Relatório

Calculadora Financeira

Liquidez Geral
1,83

Liquidez Corrente
2,10

Solvência Geral
1,84

Patrimônio Líquido
R\$ 65.334.097,47

Capital Social
R\$ 55.000.000,00

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 102.890.685,14

Realizável a Longo Prazo: R\$ 38.758.990,70

Ativo Total: R\$ 142.948.732,33

Passivo Circulante: R\$ 48.954.057,79

Passivo Não Circulante: R\$ 28.660.577,07

Emitido em 10/08/2023 às 16:38

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SABEMI SEGURADORA S/A

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 87.163.234/0001-38

Número de Ordem do Livro: 127

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Demonstracoes contabeis

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Ativo		R\$ 142.948.732,33	R\$ 140.441.712,27
Circulante		R\$ 102.890.685,14	R\$ 97.747.798,84
Disponível		R\$ 3.368.708,53	R\$ 4.015.897,67
Caixa e bancos		R\$ 3.368.708,53	R\$ 4.015.897,67
Equivalente de caixa		R\$ 16.527.115,14	R\$ 137,47
Equivalente de caixa		R\$ 16.527.115,14	R\$ 137,47
Aplicacoes		R\$ 30.698.193,16	R\$ 23.586.755,16
Titulos de renda fixa		R\$ 0,00	R\$ 2.297.464,80
Quotas de fundos de investimento		R\$ 30.698.193,16	R\$ 21.289.290,36
Creditos das operacoes com seguros e resseguros		R\$ 863.857,72	R\$ 5.988.273,40
Premios a receber		R\$ 727.538,23	R\$ 4.965.283,97
Operacoes com seguradoras		R\$ 136.297,54	R\$ 961.138,92
Operacoes com resseguradoras		R\$ 21,95	R\$ 61.850,51
Creditos das operacoes com previdencia complementar		R\$ 4.798.854,97	R\$ 4.690.382,70
Valores a receber		R\$ 4.798.854,97	R\$ 4.690.382,70
Ativos de resseguro e retrocessao		R\$ 22.663,66	R\$ 544,45
Provisoes tecnicas		R\$ 22.663,66	R\$ 544,45
Titulos e creditos a receber		R\$ 37.037.866,89	R\$ 48.953.326,45
Titulos e creditos a receber		R\$ 16.573.014,24	R\$ 32.351.515,79
Creditos tributarios e previdenciarios		R\$ 4.053.407,22	R\$ 63.159,87
Assistencia financeira a participantes		R\$ 15.501.948,19	R\$ 15.469.719,76
Outros creditos		R\$ 909.497,24	R\$ 1.068.931,03
Outros valores e bens		R\$ 89.617,85	R\$ 89.082,58
Outros valores		R\$ 89.617,85	R\$ 89.082,58
Despesas antecipadas		R\$ 9.477.768,68	R\$ 10.422.209,61
Despesas antecipadas		R\$ 9.477.768,68	R\$ 10.422.209,61
Custos de aquisicao diferidos		R\$ 6.038,54	R\$ 1.189,35
Seguros		R\$ 6.038,54	R\$ 1.189,35
Ativo nao circulante		R\$ 40.058.047,19	R\$ 42.693.913,43
Realizavel a longo prazo		R\$ 38.758.990,70	R\$ 41.785.670,63
Aplicacoes		R\$ 187,05	R\$ 204,64
Outras aplicacoes		R\$ 187,05	R\$ 204,64
Titulos e creditos a receber		R\$ 23.557.714,32	R\$ 35.350.010,12
Titulos e creditos a receber		R\$ 0,00	R\$ 11.138.400,00
Creditos tributarios e previdenciarios		R\$ 8.316.674,81	R\$ 8.068.874,02
Depositos judiciais e fiscais		R\$ 5.093.475,66	R\$ 6.051.086,57
Assistencia financeira a participantes		R\$ 10.147.563,85	R\$ 10.091.649,53
Outros valores e bens		R\$ 8.064.092,39	R\$ 5.228.644,06
Outros valore		R\$ 8.064.092,39	R\$ 5.228.644,06
Despesas antecipadas		R\$ 7.136.996,94	R\$ 1.206.811,81

Despesas antecipadas	R\$ 7.136.996,94	R\$ 1.206.811,81
Investimentos	R\$ 276.008,38	R\$ 284.406,51
Participacoes societárias	R\$ 244.003,77	R\$ 252.401,90
Outros investimentos	R\$ 32.004,61	R\$ 32.004,61
Imobilizado	R\$ 918.452,04	R\$ 560.531,84
Bens moveis	R\$ 918.452,04	R\$ 560.531,84
Intangivel	R\$ 104.596,07	R\$ 63.304,45
Outros intangiveis	R\$ 104.596,07	R\$ 63.304,45
Total Passivo e Patrimonio Liquido	R\$ 142.948.732,33	R\$ 140.441.712,27
Passivo Circulante	R\$ 48.954.057,79	R\$ 38.949.517,85
Contas a pagar	R\$ 15.511.299,57	R\$ 10.974.830,28
Obrigacoes a pagar	R\$ 9.625.108,43	R\$ 5.969.012,66
Impostos e encargos sociais a recolher	R\$ 2.499.357,91	R\$ 1.562.939,79
Encargos trabalhistas	R\$ 2.613.052,04	R\$ 1.906.353,36
Emprestimos e financiamentos	R\$ 232.790,23	R\$ 0,00
Impostos e contribuicoes	R\$ 534.912,02	R\$ 561.120,03
Outras contas a pagar	R\$ 6.078,94	R\$ 975.404,44
Debitos de operacoes com seguros	R\$ 3.458.133,82	R\$ 3.623.476,01
Operacoes com seguradoras	R\$ 2.820.417,42	R\$ 2.198.405,10
Operacoes com resseguradoras	R\$ 88.359,64	R\$ 93.043,26
Corretores de seguros e resseguros	R\$ 339.098,81	R\$ 982.228,26
Outros debitos operacionais	R\$ 210.257,95	R\$ 349.799,39
Debitos de operacoes com previdencia complementar	R\$ 25.904,66	R\$ 2.135,61
Outros debitos operacionais	R\$ 25.904,66	R\$ 2.135,61
Deposito de terceiros	R\$ 169.974,45	R\$ 36.104,92
Outros depositos	R\$ 169.974,45	R\$ 36.104,92
Provisoes tecnicas seguros	R\$ 15.204.675,93	R\$ 11.715.790,23
Pessoas	R\$ 15.204.675,93	R\$ 11.715.790,23
Provisoes tecnicas previdencia complementar	R\$ 12.493.499,54	R\$ 10.102.458,77
Planos nao bloqueados	R\$ 12.493.499,54	R\$ 10.102.458,77
Outros debitos	R\$ 2.090.569,82	R\$ 2.494.722,03
Debitos diversos	R\$ 2.090.569,82	R\$ 2.494.722,03
Passivo Nao Circulante	R\$ 28.660.577,07	R\$ 34.848.168,91
Contas a pagar	R\$ 1.760.161,02	R\$ 704.853,61
Outras contas a pagar	R\$ 1.760.161,02	R\$ 704.853,61
Provisoes tecnicas previdencia complementar	R\$ 201.017,78	R\$ 142.139,74
Planos nao bloqueados	R\$ 201.017,78	R\$ 142.139,74
Outros debitos	R\$ 20.466.308,37	R\$ 30.985.275,42
Provisoes judiciais	R\$ 20.466.308,37	R\$ 30.985.275,42
Debitos diversos	R\$ 6.233.089,90	R\$ 3.015.900,14
Passivos de arrendamento	R\$ 6.233.089,90	R\$ 3.015.900,14
Patrimonio liquido	R\$ 65.334.097,47	R\$ 66.644.025,51
Capital social	R\$ 55.000.000,00	R\$ 55.000.000,00
Reservas de lucros	R\$ 10.334.097,47	R\$ 11.644.025,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.93.21.91.A2.0F.0E.BC.4D.3C.81.96.03.3C.0F.E4.59.24.2D.E8-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: SABEMI SEGURADORA S/A

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNP 87.163.234/0001-38

Número de Ordem do Livro: 127

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Reserva de lucro (R\$)	Lucros acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	55.000.000,00	10.334.097,47	0,00	65.334.097,47
Saldo Inicial	55.000.000,00	10.334.097,47	0,00	65.334.097,47
*PAGTO A SEVERO PARTICIPACOES SA CFE DOC NRO 030122TES DIVIDENDOS ANTECIPADOS *			(-)500.000,00	(-)500.000,00
*PAGTO A SEVERO PARTICIPACOES SA CFE DOC NRO 100122TES DIVIDENDOS ANTECIPADOS *			(-)500.000,00	(-)500.000,00
*PAGTO A SEVERO PARTICIPACOES SA CFE DOC NRO 040222TES DIVIDENDOS ANTECIPADOS *			(-)500.000,00	(-)500.000,00
*PAGTO A SEVERO PARTICIPACOES SA CFE DOC NRO 110222TES DIVIDENDOS ANTECIPADOS *			(-)500.000,00	(-)500.000,00
REVERSAO DIVIDENDOS			1.000.000,00	1.000.000,00
REVERSAO DIVIDENDOS			1.000.000,00	1.000.000,00
CONSTITUICAO RESERVA LEGAL 2022		85.896,92	(-)85.896,92	0,00
CONSTITUICAO RESERVA LUCROS 2022		1.224.031,12	(-)1.224.031,12	0,00
CONSTITUICAO DIVIDENDOS OBRIGATORIOS 2022			(-)408.010,37	(-)408.010,37
TRANSFERENCIA RESULTADO			1.717.938,41	1.717.938,41
Saldo Final em 31.12.2022	55.000.000,00	11.644.025,51	0,00	66.644.025,51
Notas				

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.93.21.91.A2.0F.0E.BC.4D.3C.81.96.03.3C.0F.E4.59.24.2D.E8-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SABEMI SEGURADORA S/A
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 **CNPJ:** 87.163.234/0001-38
Número de Ordem do Livro: 127
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
Demonstracoes contabeis

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Lucro líquido do exercício		R\$ 3.258.604,01	R\$ 1.717.938,41
Resultado antes dos impostos e participacoes		R\$ 4.082.357,01	R\$ 2.265.570,14
Resultado operacional		R\$ 4.103.194,55	R\$ 2.300.814,04
Premios ganhos		R\$ 127.594.536,18	R\$ 136.307.380,51
Premios emitidos		R\$ 100.197.167,10	R\$ 107.847.414,80
Contribuições para cobertura de riscos		R\$ 29.619.556,07	R\$ 29.598.427,47
(-) Variacao das provisoes tecnicas de premios		R\$ (2.222.186,99)	R\$ (1.138.461,76)
(-) Sinistros ocorridos		R\$ (17.634.098,57)	R\$ (8.548.275,39)
(-) Custos de aquisicao		R\$ (25.456.103,21)	R\$ (24.606.176,96)
(-) Outras receitas e despesas operacionais		R\$ (3.358.550,67)	R\$ (5.479.147,97)
Outras receitas		R\$ 24.471.535,18	R\$ 20.375.247,82
(-) Outras despesas		R\$ (27.830.085,85)	R\$ (25.854.395,79)
(-) Resultado com operacoes de resseguro		R\$ (358.808,79)	R\$ (240.985,68)
Receita com resseguro		R\$ (15.666,56)	R\$ 126.247,64
(-) Despesa com resseguro		R\$ (343.142,23)	R\$ (367.233,32)
(-) Variacao de outras provisoes tecnicas		R\$ (66.893,39)	R\$ (74.618,68)
(-) Custos de aquisicao		R\$ (1.574.238,49)	R\$ (1.497.715,18)
(-) Outras receitas e despesas operacionais		R\$ (16.437,04)	R\$ (15.503,46)
(-) Outras despesas		R\$ (16.437,04)	R\$ (15.503,46)
(-) Despesas administrativas		R\$ (109.466.021,26)	R\$ (92.923.006,12)
(-) Despesas com tributos		R\$ (7.043.181,25)	R\$ (7.619.593,90)
Resultado financeiro		R\$ 41.478.948,22	R\$ 6.988.986,72
Receita financeira		R\$ 150.092.145,43	R\$ 57.622.194,56
(-) Despesa financeira		R\$ (108.613.197,21)	R\$ (50.633.207,84)
Resultado patrimonial		R\$ 4.042,82	R\$ 9.470,15
Receita patrimonial		R\$ 7.629,46	R\$ 9.934,71
(-) Despesa patrimonial		R\$ (3.586,64)	R\$ (464,56)
(-) Ganhos e perdas com ativos nao correntes		R\$ (20.837,54)	R\$ (35.243,90)
(-) Imposto de renda		R\$ 24.524,31	R\$ (149.423,21)
(-) Contribuicao social		R\$ 41.039,07	R\$ (98.377,58)
(-) Participacoes sobre o resultado		R\$ (889.316,38)	R\$ (299.830,94)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.93.21.91.A2.0F.0E.BC.4D.3C.81.96.03.3C.0F.E4.59.24.2D.E8-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 1

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	SABEMI SEGURADORA S/A		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	87.163.234/0001-38
Número de Ordem do Livro:	127		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SABEMI SEGURADORA S/A
NIRE	43300032990
CNPJ	87.163.234/0001-38
Número de Ordem	127
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	PORTO ALEGRE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/04/1993
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	250721

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SABEMI SEGURADORA S/A
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	127
Quantidade total de linhas do arquivo digital	250721
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 69.93.21.91.A2.0F.0E.BC.4D.3C.81.96.03.3C.0F.E4.59.24.2D.E8-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 43300032990	CNPJ 87.163.234/0001-38	
NOME EMPRESARIAL SABEMI SEGURADORA S/A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livre Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 127
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 69.93.21.91.A2.0F.0E.BC.4D.3C.81.96.03.3C.0F.E4.59.24.2D.E8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	40286010020	BEATRIZ VARELA FERNANDEZ:40286010020	6215973617539736047	08/06/2022 a 08/06/2023	Não
SIGNATÁRIO DA ECD COM E-CNPJ OU E-PJ	87163234000138	SABEMI SEGURADORA SA:87163234000138	5473730312146315711	08/06/2022 a 08/06/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

69.93.21.91.A2.0F.0E.BC.4D.3C.81.96.
03.3C.0F.E4.59.24.2D.E8-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 30/05/2023 às 16:57:47

24.61.A6.97.3D.A4.53.D2
84.42.EF.A4.32.D1.1C.26

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Relatório

Calculadora Financeira

Liquidez Geral
1,90

Liquidez Corrente
2,54

Solvência Geral
1,91

Patrimônio Líquido
R\$ 66.644.025,51

Capital Social
R\$ 55.000.000,00

Dados Contábeis

Ativo Circulante: R\$ 97.747.798,84

Realizável a Longo Prazo: R\$ 41.785.670,63

Ativo Total: R\$ 140.441.712,27

Passivo Circulante: R\$ 38.494.517,85

Passivo Não Circulante: R\$ 34.848.168,91

Emitido em 10/08/2023 às 16:40

A veracidade das informações deve ser conferida conforme os dados que constam no Balanço Patrimonial apresentado pelo fornecedor no SICAF.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **M3 MEDIAÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 28.917.281/0001-60, situada na Rua Domingos André Zanini, nº 277, loja 901, Bairro Campina - São José/SC, **ATESTA** para os devidos fins, que a **SABEMI SEGURADORA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.163.234/0001-38, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 515, Prédio 513, térreo, andares 5º e 9º, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, presta os serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

Objeto: Contratação de seguro contra acidentes pessoais coletivo com coberturas morte acidental e funeral por morte acidental, bem como assistências e capitalização, para atender os clientes da M3 Mediação de Pagamentos Ltda, conforme especificações estabelecidas abaixo:

Período: de 31/03/2021 até a presente data

Quantidade de segurados: 22.159

Coberturas contratadas:

Morte Acidental e Funeral por Morte Acidental

Garantias Assessórias:

Clube de Vantagens, Orientação à Saúde e Sorteio

Capital Segurado total da apólice: R\$ 373.245.531,23

Atestamos que a **SABEMI SEGURADORA S.A** vem desempenhando com presteza e eficiência os serviços contratados, não havendo, até a presente data, nenhuma ocorrência que a desabone.

São José/SC, 30 de novembro de 2022

Jorge Célio Magina Júnior

Sócio - Diretor

48 9.9180-2205



CNPJ 87.163.234/0001-38

Código SUSEP: 01007

APÓLICE Nº 01.82.001067

PROCESSO SUSEP Nº: 001-02162/94

GRUPO/RAMO: 0982

DATA DE EMISSÃO: 28/04/2021

ESTIPULANTE: M3 MEDIAÇÃO DE PAGAMENTOS EIRELI

CNPJ Nº: 28.917.281/0001-60

TELEFONE: 0800 591 0927

ENDEREÇO: RUA DOMINGOS ANDRÉ ZANINI, 277 - LOJA 901

BAIRRO: CAMPINAS

CEP: 88.117-200

CIDADE: SÃO JOSÉ

UF: SC

Certificamos que o ESTIPULANTE, mencionado acima, contratou com a Sabemi Seguradora S.A., um Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo, representado por esta Apólice, que se regerá pelas Condições Gerais do Seguro de Acidentes Pessoais e pela **Proposta de Contratação nº 015/2021**.

1 Período de Vigência da Apólice de Seguro

- 1.1** O início de vigência da apólice do Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo será às 24 (vinte e quatro) horas do dia **31 de março de 2021** com término de vigência programado para às 24 (vinte e quatro) horas do dia **31 de março de 2026**, renovada automaticamente por igual período.
- 1.2** A renovação automática poderá ser realizada uma única vez, sendo que as demais renovações serão de forma expressa e poderão ser efetivadas quantas vezes se fizer necessário, desde que realizada pelo Estipulante e/ou Subestipulante e desde que não implique ônus, dever ou redução de direitos para os segurados e aceita pela Seguradora.
- 1.3** A renovação da Apólice ocorrerá ao fim de cada período de vigência, salvo se a Seguradora comunicar o desinteresse pela mesma, mediante aviso prévio por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao seu vencimento.
 - 1.3.1** Caso o Estipulante deseje não renovar a apólice, este deverá comunicar a Seguradora, mediante aviso prévio por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao seu vencimento.
- 1.4** Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora à faculdade de não renovar a Apólice na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos desta Apólice.

2 Grupo Segurável

- 2.1** O grupo segurável é composto pelos atuais e futuros clientes do Estipulante.

3 Grupo Segurado

- 3.1** O grupo segurado é composto por proponentes do Grupo Segurável cuja contratação dos seguros individuais tenha sido efetivamente aceita pela Seguradora, tornando estes segurados.

4 Adesão do Seguro

- 4.1** A adesão dos proponentes ao Seguro se dará preenchimento da Proposta de Adesão e a devida aceitação do risco pela Seguradora.
 - 4.1.1** A Proposta de Adesão poderá ser assinada pelo Proponente ou por corretor de seguros habilitado.
 - 4.1.2** A assinatura da Proposta de Adesão poderá ser física ou por certificado digital devidamente pré-cadastrado em ambiente seguro.

5 Condições para Ingresso

- 5.1** Poderão ingressar no Seguro, os proponentes que, na data de adesão ao Seguro, se enquadrem nos critérios definidos a seguir:
 - 5.1.1** Estiverem em boas condições de saúde.
 - 5.1.2** Ser pessoa física; e
 - 5.1.3** Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo, 80 (oitenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

6 Vigência da Cobertura Individual

- 6.1** O início de vigência da cobertura individual de cada Segurado será às 24 (vinte e quatro) horas do último dia do mês anterior ao mês em que a proposta de Adesão for assinada, desde que o Segurado tenha sido efetivamente aceito pela Seguradora.

7 Cobertura do Seguro, Serviços e Sorteio

- 7.1 Morte Acidental (MA):** garante o pagamento do Capital Segurado ao(s) Beneficiário(s) do Segurado, em caso de morte, exclusivamente decorrente de acidente pessoal, durante a vigência do seguro.
- 7.2 Funeral por Morte Acidental (Funeral MA):** Garante ao(s) beneficiário(s) o reembolso de despesas ou a prestação do serviço de Assistência Funeral, a critério do beneficiário, até o limite do Capital Segurado contratado, em caso de falecimento do Segurado, decorrente de causas acidentais.
- 7.2.1** A opção pela utilização da prestação de serviço de Assistência Funeral deve ser feita mediante solicitação expressa do beneficiário.
- 7.2.2** O Beneficiário que optar por utilizar a prestação de serviços de Assistência Funeral, não terá qualquer direito a reembolso posterior.
- 7.2.3** O detalhamento dos serviços abrangidos pela prestação do serviço de Assistência Funeral, conforme opção do beneficiário, estão dispostos no Anexo I.
- 7.2.4** Caso o(s) Beneficiário(s) não opte(m) pela prestação dos serviços, deverá(ão) requerer(em) à Seguradora o reembolso das despesas, relativas aos eventos anteriormente citados, o qual será limitado ao valor do Capital Segurado contratado.
- 7.3 Clube de Vantagens:** O Clube de Vantagens oferece diversos benefícios na área da saúde e beleza, educação e capacitação, entretenimento, varejistas online, viagens e turismo e outras dezenas de categorias. Com ele, o segurado tem acesso à maior Rede de convênios e descontos da América Latina. São mais de 600 marcas parceiras no Brasil e outras 2.000 em toda a América Latina, proporcionando assim, maior tranquilidade ao seu dia a dia. Ainda poderá acessar o aplicativo, que indica estabelecimentos com descontos próximos a sua localização. O detalhamento dos benefícios do Clube de Vantagem está disposto no Anexo I.
- 7.4 Orientação à Saúde:** O serviço de orientação em saúde por telefone é realizado por equipe especializada, formada por profissionais de enfermagem supervisionados por médicos devidamente habilitados. O objetivo do serviço é orientar o segurado na melhor conduta a ser tomada frente à descrição dos sintomas: esclarecer dúvidas gerais sobre a saúde e fornecer orientações educativas e de autocuidado. O motivo da ligação pode ser um mal-estar, uma febre ou qualquer outro sintoma. O detalhamento dos benefícios de Orientação à Saúde está disposto no Anexo I.
- 7.5 Sorteio Semanal:** Cada segurado receberá, sem qualquer custo adicional, a partir do início de vigência do Seguro, 1 (um) número, informado no Certificado de Sorteio, que irá habilitá-lo a concorrer nos últimos 4 (quatro) sábados de cada mês a 1 (um) sorteio pela Loteria Federal do Brasil. Os sorteios serão garantidos por títulos de capitalização emitidos pela Invest Capitalização S/A (CNPJ 93.202.448/0001-79, Processo SUSEP nº 15414.618473/2020-25). A Sabemi Seguradora irá adquirir os títulos em nome do segurado, transferindo para ele os direitos do sorteio. A transferência refere-se, exclusivamente, ao direito de participação no sorteio. O segurado concorrerá aos sorteios a partir do mês subsequente ao mês de início de vigência da cobertura individual. O detalhamento da promoção do Sorteio Semanal está disposto no Anexo I.
- 7.6 O Segurado somente poderá acionar os serviços de assistência e concorrer ao sorteio semanal se o Estipulante estiver em dia com o pagamento dos prêmios de seguro.**

8 Âmbito da Cobertura

- 8.1** Os eventos oriundos da cobertura Morte Acidental (MA) aplicam-se para eventos cobertos ocorridos em qualquer parte do globo terrestre.
- 8.1** Os eventos oriundos da cobertura Funeral por Morte Acidental (Funeral MA) aplicam-se para eventos cobertos ocorridos em qualquer parte do globo terrestre quando os beneficiários optarem pelo reembolso

de valores. Quando a opção for pela prestação de serviços de Assistência Funeral, esta somente será prestada em território brasileiro.

8.2 Os serviços de assistências são prestados apenas em território brasileiro.

9 Carência

9.1 Não haverá prazo de carência, exceto no caso de suicídio ou sua tentativa, quando o referido período corresponderá a 2 (dois) anos ininterruptos, contados da data de início de vigência da cobertura individual, ou de sua recondução depois de suspenso.

10 Capitais Segurados

10.1 Cada Segurado fará sua opção de Capital Segurado para as coberturas de acordo com as opções de valores disponíveis, na data de contratação do seguro, e constantes do Anexo II na Tabela de Comercialização.

10.2 O segurado não terá direito à indenização nos casos em que ficar evidenciada seu intuito fraudulento no momento da contratação, nos termos do artigo 766 do Código Civil.

11 Taxa do Seguro

11.1 A Taxa Comercial Mensal Individual da cobertura Morte Acidental (MA) é de 0,21818182‰.

11.2 A Taxa Comercial Mensal Individual da cobertura Funeral por Morte Acidental (Funeral MA) é de 0,18181818‰.

12 Prêmio do Seguro

12.1 O Prêmio Mensal Individual da cobertura Morte Acidental (MA) é R\$ 2,40 (dois reais e quarenta centavos), sendo que o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) é de R\$ 0,01 (um centavo).

12.2 O Prêmio Mensal Individual da cobertura Funeral por Morte Acidental (Funeral MA) é R\$ 0,60 (sessenta centavos), sendo que o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) é de R\$ 0,00 (zero reais).

12.3 O Prêmio Mensal Individual Total do Seguro é R\$ 3,00 (três reais), sendo que o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) é de R\$ 0,01 (um centavo).

13 Recálculo da Taxa do Seguro

13.1 Em até 60 (sessenta) dias que antecedem a renovação da Apólice, a Seguradora efetuará um estudo técnico-atuarial do Grupo Segurado, para verificar se a taxa do seguro adotada para cada cobertura está compatível com a situação atual do Seguro. Caso existam distorções significativas entre a taxa que está sendo cobrada e a taxa resultante do recálculo a Seguradora se reserva o direito de reajustá-la.

13.1.1 Havendo necessidade de ajustes na taxa do Seguro, a Seguradora comunicará o Estipulante com antecedência de 60 (sessenta) dias da data de renovação da apólice sobre a necessidade de reajuste.

13.1.2 A taxa do Seguro reajustada será aplicada a partir da data de renovação, observando que para a alteração deverá haver a anuência prévia e expressa de pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do grupo segurado.

14 Reajuste dos Capitais Segurados e Prêmios de Seguros

14.1 Os valores dos Capitais Segurados e prêmios serão reajustados monetariamente de forma automática, anualmente, no mesmo mês, dos anos seguintes, àquele convencionado como sendo o mês de início de vigência da Apólice, tomando-se por base a variação acumulada do Índice Geral de Preços para o Mercado – Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) nos 12 (doze) meses que antecedem o mês anterior ao aniversário ou, em caso de extinção, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

15 Movimentação de Segurados

15.1 A inclusão de novos segurados e/ou a alteração de valores de capitais segurados, poderá ser feita mediante Proposta de Adesão, que será encaminhada à Seguradora e aprovada por esta. As inclusões e/ou

alterações deverão ser feitas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês através da devida inclusão das Propostas de Adesão nos sistemas da Seguradora.

15.2 A exclusão de Segurados deverá ser feita mediante solicitação formal do próprio Segurado ou Estipulante, indicando a data a partir da qual deverá(ão) ser excluído(s). As exclusões deverão ser informadas à Seguradora até o dia 30 (trinta) de cada mês.

15.3 Não serão permitidas inclusões, alterações e/ou exclusões de segurados com retroatividade, prevalecendo, desta forma, a movimentação exclusivamente no mês da fatura.

16 Custeio do Seguro

16.1 O custeio do Seguro será **Não Contributário**, sendo os prêmios do seguro pagos integralmente pelo Estipulante.

17 Fatura Mensal

17.1 A Seguradora emitirá mensalmente a Fatura de Seguro contendo a movimentação de Segurados e o respectivo valor do Prêmio de Seguros.

17.2 Para a emissão da fatura, o Estipulante deverá enviar à Seguradora, mensalmente até o dia 30 (trinta) de cada mês, a Relação de Movimentação, cujo layout está previsto na Proposta de Contratação, contendo a informação das inclusões, alterações, exclusões e segurados ativos.

17.2.1 Caso a relação de não seja enviada até a data indicado na cláusula 17.2, a fatura mensal será emitida com base na totalidade de segurados vigentes no mês anterior.

18 Cobrança dos Prêmios

18.1 Os Prêmios correspondentes ao seguro serão pagos pelo Estipulante até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de emissão da fatura, na forma estipulada através das respectivas Faturas e Documentos de Cobrança, emitidos pela Seguradora e remetidos para o Estipulante.

18.1.1 Caso a data de vencimento da fatura, constante no Documento de Cobrança, ocorra em feriado bancário ou fim de semana, fica convencionado que, automaticamente, a data de vencimento do seguro ficará postergado para o primeiro dia útil após o feriado bancário ou fim de semana.

18.1.2 Os tributos serão pagos por quem a Lei determinar.

18.2 O não pagamento dos Prêmios do Seguro, até a data constante no Documento de Cobrança, implicará na suspensão automática das coberturas da Apólice, ficando, entretanto, convencionado que, sua reabilitação dar-se-á a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia em que for retomado o pagamento dos prêmios, passando a Seguradora a responsabilizar-se pelos sinistros ocorridos a partir de então.

18.2.1 Caso até o prazo de 90 (noventa) dias contados da data do vencimento do prêmio constante do Documento de Cobrança, não seja retomado o pagamento dos prêmios, a cobertura individual do Segurado fica automaticamente cancelado, não produzindo efeitos, direitos ou obrigações, desde a data de inadimplência, não cabendo qualquer restituição de prêmios anteriormente pagos, independente de notificação e/ou interpelação judicial ou extrajudicial.

19 Cancelamento da Apólice

19.1 A apólice poderá ser cancelada:

19.1.1 A qualquer tempo, mediante acordo por escrito entre a seguradora e o estipulante.

19.1.2 Pela seguradora, quando da renovação da apólice, mediante aviso por escrito com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.

19.1.3 Pelo Estipulante quando da renovação da apólice, mediante aviso por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

19.1.4 Pela seguradora, em caso de fraude, tentativa de fraude e/ou dolo por parte do estipulante.



CNPJ 87.163.234/0001-38

Código SUSEP: 01007

19.1.5 Pela falta de pagamento por parte do estipulante dos prêmios mensais devidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, consecutivos ou alternados.

CORRETOR DE SEGUROS: FRICO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

CNPJ CORRETOR DE SEGUROS: 92.090.497/0001-02

REGISTRO SUSEP CORRETOR DE SEGUROS: 202049181

O Estipulante e/ou Segurado poderão consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

O corretor de seguros é responsável por angariar os segurados, respondendo civilmente pelos prejuízos que causar à Seguradora ou aos Segurados por ação ou omissão, dolosa ou culposa.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC): 0800.880.1900 | e-mail: sac@sabemi.com.br

OUVIDORIA: 0800.880.1999 | e-mail: ouvidoria@sabemi.com.br

TELEFONE SUSEP PARA ATENDIMENTO PÚBLICO: 0800.021.8484

SABEMI SEGURADORA S/A

- Todas as informações sobre o produto de seguro vinculado ao presente certificado poderão ser obtidas diretamente no site da SUSEP, no seguinte endereço eletrônico: <http://susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>.
- SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de Seguros.

ANEXO I –DESCRIPTIVO DE SERVIÇOS E SORTEIO

ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL POR MORTE ACIDENTAL

O Serviço de Assistência Funeral Individual tem como objetivo, a realização do funeral do Segurado, observando os limites contratados, durante a vigência da cobertura individual do seguro.

Na hipótese da ocorrência de óbito do Segurado, um membro da família ou um porta voz devidamente credenciado deverá contatar a Central de Atendimento, adicionando-a por uma chamada telefônica gratuita para a central telefônica, comunicando o falecimento e seguindo sempre as instruções fornecidas, repassando todas as informações necessárias à perfeita identificação do Segurado, o local onde se encontra o corpo, se a família tem jazigo em cemitério, onde a família pretende sepultar e outras informações que facilitem a execução dos serviços.

O serviço de Assistência Funeral será realizado observando o limite de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) e os itens inclusos devidamente descritos a seguir:

- Assessoria para as formalidades administrativas.
- Acompanhamento durante o funeral por atendentes in loco.
- Urna de madeira com ou sem visor, padrão standard e ornamentação de acordo com a preferência da família do cliente (a).
- Carro fúnebre dentro do município de residência.
- Véu simples para cobrir o corpo.
- Locação em salas velatórias públicas. Caso seja realizado em salas particulares os valores deverão ser similares aos das salas públicas.
- Documentação: registro em cartório com guia e certidão. Será fornecida uma cópia da certidão de óbito.
- Flores: 01 (uma) coroa de flores média e 1 (um) arranjo de flores para decoração da sala de velório.
- Preparação do corpo: banho, barba, vestimenta (ato de vestir), etc. (higienização básica mais preparação e tamponamento).
- Presença: livro ou folha para assinaturas.
- Paramentos: jogo de paramentos, castiçais e velas que ficarão no local do velório, bem como os aparelhos de ozona.
- Sepultamento: no jazigo da família, ou aluguel por 03 anos em jazigo municipal ou com valores correspondentes.
- Traslado: transporte do corpo do local onde ocorreu o óbito para o velório e até o local de sepultamento no Brasil, limitado a 300 km (trezentos quilômetros) por meio de transporte mais adequado, em urna mortuária apropriada. A prestadora de serviço determinará se o transporte será aéreo ou terrestre, dependendo da distância do traslado e logística de deslocamento do local. O traslado será fornecido apenas quando o óbito ocorrer fora do município de residência do cliente, constante na apólice; caso o óbito ocorra dentro do município de residência não será fornecido este serviço. Correrão por conta da família as despesas que excedam o custo arcado pela seguradora em virtude de modificação do traslado proposto por esta última ou quilometragem excedente ao limite contratado. As despesas com passagem e hospedagem correrão por conta da família.
- Transmissão de mensagens urgentes: a prestadora de serviço transmitirá mensagens de caráter urgente, relacionadas aos serviços que serão prestados, mediante solicitação da família do cliente.
- Religião ou credo: todos os serviços mencionados acima serão realizados sempre respeitando as condições de religiosidade ou credo solicitado pela família.

Exclusões:

- **Serviços solicitados pela pessoa assistida sem prévio consentimento da Seguradora, exceto nos casos de força maior ou impossibilidade material comprovada;**
- **Atos ou atividades das forças armadas ou de forças de segurança em tempos de paz;**
- **Eventos que tenham por causa irradiações provenientes da transmutação ou desintegração nuclear ou da radioatividade;**
- **Eventos decorrentes de fenômenos da natureza de caráter extraordinário, tais como inundações, terremotos, erupções vulcânicas, tempestades ciclônicas atípicas, furacões, maremotos, quedas de corpos siderais e meteoritos;**
- **Despesas decorrentes de confecção, manutenção e ou recuperação de jazigos;**
- **Sepultamento de membros;**
- **Confecção de lápide;**



CNPJ 87.163.234/0001-38

Código SUSEP: 01007

- **Aquisição de sepultura, jazigo, terreno, cova, carneiro (gaveta nos cemitérios onde se encontra os cadáveres), etc;**
- **O plano de assistência não prevê reembolso.**

Todos os serviços serão prestados de acordo com a infraestrutura, regulamentos, legislação, costumes, localização e horário do local do sepultamento.

Os serviços de assistência funeral serão assegurados em todo o território brasileiro, exceto nos casos em que por motivos de força maior, não imputáveis à Seguradora, se torne impossível a sua efetivação

Os serviços de Assistência Funeral serão prestados de acordo com o limite de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais). Na hipótese de os valores excederem esse limite, a diferença será de responsabilidade dos familiares do Segurado.

A boa execução dos serviços dependerá, também, da colaboração dos familiares do Segurado, os quais deverão acionar imediatamente o serviço de assistência funeral, na eventualidade do óbito do Segurado, dispondo-se a acompanhar a pessoa indicada para providenciar o funeral, junto aos órgãos e repartições públicas, sempre que for necessário.

Após a realização do funeral do Segurado falecido, a família deverá entregar ao representante da prestadora do serviço de Assistência Funeral cópia autenticada da Certidão de Óbito, Carteira de Identidade e CPF do Segurado.

A presente Assistência não contempla a prestação de serviços solicitados pelos familiares, anteriormente ao óbito, sem prévio consentimento da Seguradora, exceto nos casos de força maior ou impossibilidade material comprovada; despesas decorrentes de confecção, manutenção e ou recuperação de jazigos; sepultamento de membros; confecção de lápide; aquisição de sepultura, jazigo, terreno, cova, carneiro (gaveta nos cemitérios); reembolso de gastos extras efetuados pelos familiares; cremação; pedidos de assistência funeral anterior ao início de vigência da cobertura individual; exumação de corpos que estiverem no jazigo quando do sepultamento.

CLUBE DE VANTAGENS

O Segurado terá direito de acesso ao **Clube de Vantagens**, desde que este tenha sido contratado na apólice vigente.

Clube de Vantagens é o clube de vantagens exclusivo dos Segurados da Sabemi, que oferece diversos benefícios na área da saúde e beleza, educação e capacitação, entretenimento, varejistas online, viagens e Turismo e outras dezenas de categorias.

Com ele, o Segurado tem acesso à maior Rede de convênios e descontos da América Latina. São mais de 600 marcas parceiras no Brasil e outras 2.000 em toda a América Latina, proporcionando assim, maior tranquilidade ao seu dia a dia.

Ainda poderá acessar o aplicativo, que indica estabelecimentos com descontos próximos a sua localização.

O segurado poderá fazer seu registro na plataforma utilizando o seu número de CPF e preenchendo o formulário de cadastro, voltando a acessar a plataforma com seu CPF e senha cadastrada.

Para usufruir dos benefícios e vantagens é simples, uma vez na plataforma, o segurado só precisa realizar a busca diretamente pela localidade de interesse ou navegar nas categorias e benefícios disponíveis. Para usufruir dos descontos, ele deve verificar na plataforma o formato de acesso à vantagem ofertada.

Já para usar o aplicativo basta, após realizar o seu cadastro na plataforma, baixar o aplicativo "Benefícios Corporativos" na loja de aplicativos*. Então ele deve ativar utilizando o código fornecido pela Sabemi.

No aplicativo o segurado terá visibilidade de todas as promoções disponíveis, seja no Brasil ou na América Latina, utilizando seu benefício onde quer que esteja.

*O aplicativo está disponível na Google Play e App Store. Configuração mínima: Android V4.1 em diante / iOS: V8.1 em diante. Apenas Segurados que possuírem celular com sistema android/ios terão acesso aos benefícios via Celular, pois não funciona para WindowsPhone.

IMPORTANTE: Os benefícios e descontos disponibilizados pelo Clube de Vantagens poderão, a qualquer momento, ser ampliados, reduzidos ou suspensos, sem prévio aviso aos segurados de apólice contratada junto à Sabemi Seguradora.

ORIENTAÇÃO A SAÚDE

Apresentação: O serviço de orientação em saúde por telefone, realizada através de algoritmos clínicos por equipe especializada, formada por profissionais de enfermagem supervisionados por médicos devidamente habilitados.



CNPJ 87.163.234/0001-38

Código SUSEP: 01007

- **Modalidade Individual:** Segurado Principal.
- **Padrão de Serviço:** Acesso a qualquer hora do dia ou da noite por meio de ligações gratuitas, chat ou vídeo chamada.
- **Limite de Idade:** O limite de idade para adesão ao serviço será determinado na proposta de contratação, o atendimento para menores de idade deve ser acionado pelo adulto responsável.
- **Serviço de Assistência:** O serviço de orientação a saúde oferece proteção, a qualquer hora do dia ou da noite, através de orientação em saúde por telefone (0800 9423040 para todo território nacional), ou vídeo chamadas por intermédio de link enviado ao segurado por SMS, e-mail ou WhatsApp. O objetivo do serviço é orientar o segurado na melhor conduta a ser tomada frente à descrição dos sintomas: esclarecer dúvidas gerais sobre a saúde e fornecer orientações educativas e de autocuidado. O grande diferencial do serviço é a proteção oferecida 24h, em qualquer situação. O motivo da ligação pode ser um mal-estar, uma febre ou qualquer outro sintoma.

Vigência: A duração da garantia dos serviços de assistência fica limitada à vigência da apólice de seguro comercializada pela Seguradora.

Abrangência: Os serviços de assistência 24h terão extensão em todo o território brasileiro.

Benefícios: Profissionais de saúde habilitados à disposição do segurado durante dia e noite, orientando a procurar um determinado especialista de acordo com os sintomas ou em caso de urgência ou emergência o direcionamento adequado, oferecendo orientações necessárias no primeiro atendimento, inclusive as ações possíveis de serem realizadas em casa.

Os custos dos serviços descritos correrão por conta exclusiva da Prestadora de Serviços que arcará integralmente com todas as despesas decorrentes do atendimento.

Regras da Assistência:

- Funcionamento 24h x 7 dias da semana;
- Atendimento prestado por profissionais de saúde habilitados; • Abordagem baseada na gravidade de sintomas e queixas;
- Protocolos testados e homologados internacionalmente;
- **Este plano inclui os seguintes serviços:**
- **Atendimento Receptivo:** Disponibilidade 24h por dia, 7 dias na semana. Atendimento prestado por enfermeiros com suporte médico para esclarecer dúvidas gerais sobre a saúde e fornecer orientações educativas e de autocuidado, frente à descrição dos sintomas e dúvidas relacionadas a saúde.
- **Acompanhamento/reavaliação:** Atendimento de retorno realizado em período determinado de acordo com a situação de saúde, para acompanhamento da evolução dos sintomas nos segurados orientados.

Exclusões

Não estão cobertos por esta assistência:

- **Consulta médica;**
- **Prescrição médica ou atestado médico; e**
- **Serviço de remoção.**

SORTEIO SEMANAL

A Sabemi Seguradora S.A., CNPJ 87.163.234/0001-38, é proprietária de Títulos de Capitalização, da modalidade Incentivo emitidos e administrados pela Invest Capitalização S.A., CNPJ 93.202.448/0001-79, aprovados pela SUSEP conforme Processo nº 15414.618473/2020-25.

Ao aderir ao seguro e atender as condições estabelecidas no regulamento de sorteio, mantendo em dia o pagamento do respectivo prêmio, cada segurado receberá 1 (um) número, informado no Certificado de Sorteio, que irá habilitá-lo a concorrer nos últimos 4 (quatro) sábados de cada mês a 1 (um) sorteio pela Loteria Federal do Brasil no valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente. O segurado concorrerá aos sorteios a partir do mês subsequente ao mês de início de vigência da cobertura individual.

O Título será contemplado quando o seu número para sorteio coincidir, da esquerda para a direita, com os dígitos do



CNPJ 87.163.234/0001-38

Código SUSEP: 01007

número formado pelo algarismo da dezena simples do 1º prêmio da Extração da Loteria Federal seguido dos algarismos das unidades simples dos 5 (cinco) prêmios da extração da Loteria Federal estabelecendo-se a leitura verticalmente, de cima para baixo, conforme exemplo a seguir

1º Prêmio = 10125

2º Prêmio = 11328

3º Prêmio = 05271

4º Prêmio = 74200

5º Prêmio = 49849

Exemplo de Nº Sorteado: **258.109**

O contemplado no sorteio será avisado por meio de ligação telefônica, por escrito ou qualquer outro meio eletrônico disponibilizado para contato e só terá direito ao recebimento da premiação se estiver rigorosamente em dia com o pagamento dos prêmios do seguro. O contemplado deverá apresentar cópia RG e CPF válidos, além de comprovante de residência atualizado (expedido, no máximo, a 180 dias da apresentação) devendo, ainda, informar profissão e renda, bem como assinar termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

A Sabemi Seguradora S.A. obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

Leia o Regulamento completo disponível no site www.sabemi.com.br.



CNPJ 87.163.234/0001-38

Código SUSEP: 01007

ANEXO II –TABELA DE COMERCIALIZAÇÃO

Seguro de Acidentes Pessoais				
Capitais Segurados		Assistências	Sorteio Semanal *	Prêmio Mensal Individual**
MA	Funeral MA			
R\$ 11.000,00	R\$ 3.300,00	Clube de Vantagens Orientação à Saúde	R\$ 10.000,00	R\$ 3,00

** com IOF de 0,38%

MA: Morte Acidental.

Funeral MA: Funeral por Morte Acidental

* Sorteios lastreados por Títulos de Capitalização, da Modalidade Incentivo, emitidos pela Invest Capitalização S.A, inscrita no CNPJ sob nº 93.202.448/0001-79, e aprovados pela SUSEP através dos Processos SUSEP nº 15414.618473/2020-25. Consulte o regulamento completo no site www.sabemi.com.br. Valores brutos de impostos.

Processo SUSEP Acidentes Pessoais Coletivo 001-02162/94 e Processo SUSEP Sorteio 15414.618473/2020-25
O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **UNIKE CONSULTORIA DE PAGAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 14.954.941/0001-79, situada na Rua Jerônimo Coelho, nº 185 - salas 501/502, Bairro Centro - Florianópolis/SC, **ATESTA** para os devidos fins, que a **SABEMI SEGURADORA S.A**, inscrita no CNPJ sob o nº 87.163.234/0001-38, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 515, Prédio 513, térreo, andares 5º e 9º, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, presta os serviços abaixo relacionados, com as seguintes características:

Objeto: Contratação de apólice nº 01.82.001193 do ramo 0982 - Seguros de Acidentes Pessoais Coletivo (APC), com coberturas de Morte Acidental (MA), Assistência Funeral por Morte acidental (FUNERAL MA), Assistências 24 horas, Assistência 24 horas com cobertura para veículos Auto e Moto e sorteio garantidos por títulos de Capitalização, com capitais segurados totais de R\$ 53.769.632,80, para 3.736 vidas, com início de vigência em 30/06/2021 até a presente data.

Atestamos que a **SABEMI SEGURADORA S.A** vem desempenhando com presteza e eficiência os serviços contratados, não havendo, até a presente data, nenhuma ocorrência que a desabone.

Tijucas/SC, 21 de dezembro de 2022.

Marcelo Vieira
Sócio Administrador
CPF: 951.971.929-68
Telefone: (48) 3181-0168



CNPJ 87.163.234/0001-38

Código SUSEP: 01007

APÓLICE Nº 01.82.001193

PROCESSO SUSEP Nº: 001-02162/94

GRUPO/RAMO: 0982

DATA DE EMISSÃO: 29/07/2021

ESTIPULANTE: UNIKE CONSULTORIA DE PAGAMENTO LTDA

CNPJ Nº: 14.954.941/0001-79

TELEFONE: 0800 591 0927

ENDEREÇO: RUA JERÔNIMO COELHO, Nº 185 - SALA 501/502

BAIRRO: CENTRO

CEP: 88.010-030

CIDADE: FLORIANÓPOLIS

UF: SC

Certificamos que o ESTIPULANTE, mencionado acima, contratou com a Sabemi Seguradora S.A., um Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo, representado por esta Apólice, que se regerá pelas Condições Gerais do Seguro de Acidentes Pessoais e pela **Proposta de Contratação nº 150/2021**.

1 Período de Vigência da Apólice de Seguro

- 1.1** O início de vigência da apólice do Seguro de Acidentes Pessoais Coletivo será às 24 (vinte e quatro) horas do dia **30 de junho de 2021** com término de vigência programado para às 24 (vinte e quatro) horas do dia **30 de junho de 2031**, renovada automaticamente por igual período.
- 1.2** A renovação automática poderá ser realizada uma única vez, sendo que as demais renovações serão de forma expressa e poderão ser efetivadas quantas vezes se fizer necessário, desde que realizada pelo Estipulante e/ou Subestipulante e desde que não implique ônus, dever ou redução de direitos para os segurados e aceita pela Seguradora.
- 1.3** A renovação da Apólice ocorrerá ao fim de cada período de vigência, salvo se a Seguradora comunicar o desinteresse pela mesma, mediante aviso prévio por escrito, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao seu vencimento.
 - 1.3.1** Caso o Estipulante deseje não renovar a apólice, este deverá comunicar a Seguradora, mediante aviso prévio por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao seu vencimento.
- 1.4** Este seguro é por prazo determinado, tendo a Seguradora à faculdade de não renovar a Apólice na data de seu vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos desta Apólice.

2 Grupo Segurável

- 2.1** O grupo segurável é composto pelos atuais e futuros clientes do Estipulante.

3 Grupo Segurado

- 3.1** O grupo segurado é composto por proponentes do Grupo Segurável cuja contratação dos seguros individuais tenha sido efetivamente aceita pela Seguradora, tornando estes segurados.

4 Adesão do Seguro

- 4.1** A adesão dos proponentes ao Seguro se dará preenchimento da Proposta de Adesão e a devida aceitação do risco pela Seguradora.
 - 4.1.1** A Proposta de Adesão poderá ser assinada pelo Proponente ou por corretor de seguros habilitado.
 - 4.1.2** A assinatura da Proposta de Adesão poderá ser física ou por certificado digital devidamente pré-cadastrado em ambiente seguro.

5 Condições para Ingresso

- 5.1** Poderão ingressar no Seguro, os proponentes que, na data de adesão ao Seguro, se enquadrem nos critérios definidos a seguir:
 - 5.1.1** Estiverem em boas condições de saúde.
 - 5.1.2** Ser pessoa física; e
 - 5.1.3** Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos e, no máximo, 80 (oitenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

6 Vigência da Cobertura Individual

- 6.1** O início de vigência da cobertura individual de cada Segurado será às 24 (vinte e quatro) horas do último dia do mês anterior ao mês em que a Proposta de Adesão for assinada, desde que o Segurado tenha sido efetivamente aceito pela Seguradora.

7 Coberturas do Seguro, Serviços e Sorteio

- 7.1 Morte Acidental (MA):** garante o pagamento do Capital Segurado ao(s) Beneficiário(s) do Segurado, em caso de morte, exclusivamente decorrente de acidente pessoal, durante a vigência do seguro.
- 7.2 Funeral por Morte Acidental (Funeral MA):** Garante ao(s) beneficiário(s) o reembolso de despesas ou a prestação do serviço de Assistência Funeral, a critério do beneficiário, até o limite do Capital Segurado contratado, em caso de falecimento do Segurado, decorrente de causas acidentais.
- 7.2.1** A opção pela utilização da prestação de serviço de Assistência Funeral deve ser feita mediante solicitação expressa do beneficiário.
- 7.2.2** O Beneficiário que optar por utilizar a prestação de serviços de Assistência Funeral, não terá qualquer direito a reembolso posterior.
- 7.2.3** O detalhamento dos serviços abrangidos pela prestação do serviço de Assistência Funeral Individual, conforme opção do beneficiário, estão dispostos no Anexo I.
- 7.2.4** Caso o(s) Beneficiário(s) não opte(m) pela prestação dos serviços, deverá(ão) requerer(em) à Seguradora o reembolso das despesas, relativas aos eventos anteriormente citados, o qual será limitado ao valor do Capital Segurado contratado.
- 7.3 Assistência 24 Horas a Veículos - Auto e Moto Restrito:** O Serviço de Assistência 24 horas - Auto e Moto Restrito (Vinculado ao Segurado) tem como objetivo auxiliar o Segurado no caso de ocorrência de evento previsto, sendo esses: acidente, furto ou roubo e incêndio com automóvel ou motocicleta. O detalhamento dos serviços está disposto no Anexo I.
- 7.4 Sorteio Semanal:** Cada segurado receberá, sem qualquer custo adicional, a partir do início de vigência do Seguro, 1 (um) número, informado no Certificado de Sorteio, que irá habilitá-lo a concorrer nos últimos 4 (quatro) sábados de cada mês a 1 (um) sorteio pela Loteria Federal do Brasil. Os sorteios serão garantidos por títulos de capitalização emitidos pela Invest Capitalização S/A (CNPJ 93.202.448/0001-79, Processo SUSEP nº 15414.618473/2020-25). A Sabemi Seguradora irá adquirir os títulos em nome do segurado, transferindo para ele os direitos do sorteio. A transferência refere-se, exclusivamente, ao direito de participação no sorteio. O segurado concorrerá aos sorteios a partir do mês subsequente ao mês de início de vigência da cobertura individual. O detalhamento da promoção do Sorteio Semanal está disposto no Anexo I.
- 7.5 O Segurado somente poderá acionar os serviços e concorrer ao sorteio semanal se o Estipulante estiver em dia com o pagamento dos prêmios de seguro.**

8 Âmbito da Cobertura

- 8.1** Os eventos oriundos da cobertura Morte Acidental (MA) aplicam-se para eventos cobertos ocorridos em qualquer parte do globo terrestre.
- 8.1** Os eventos oriundos da cobertura Funeral por Morte Acidental (Funeral MA) aplicam-se para eventos cobertos ocorridos em qualquer parte do globo terrestre quando os beneficiários optarem pelo reembolso de valores. Quando a opção for pela prestação de serviços de Assistência Funeral, esta somente será prestada em território brasileiro.
- 8.2** Os serviços de assistências são prestados apenas em território brasileiro.

9 Carência

- 9.1** Não haverá prazo de carência, exceto no caso de suicídio ou sua tentativa, quando o referido período corresponderá a 2 (dois) anos ininterruptos, contados da data de início de vigência da cobertura individual, ou de sua recondução depois de suspenso.

10 Capitais Segurados

- 10.1** Cada Segurado fará sua opção de Capital Segurado para as coberturas de acordo com as opções de valores disponíveis, na data de contratação do seguro, e constantes do Anexo II na Tabela de Comercialização.
- 10.2** O segurado não terá direito à indenização nos casos em que ficar evidenciada seu intuito fraudulento no momento da contratação, nos termos do artigo 766 do Código Civil.

11 Taxa do Seguro

- 11.1** A Taxa Comercial Mensal Individual da cobertura Morte Acidental (MA) é de 3,3770‰.
- 11.2** A Taxa Comercial Mensal Individual da cobertura Funeral por Morte Acidental (Funeral MA) é de 3.126666667‰.

12 Prêmio do Seguro

- 12.1** O Prêmio Mensal Individual da cobertura Morte Acidental (MA) é R\$ 33,77 (trinta e três reais e setenta e sete centavos), sendo que o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) é de R\$ 0,13 (treze centavos).
- 12.2** O Prêmio Mensal Individual da cobertura Funeral por Morte Acidental (Funeral MA) é R\$ 9,38 (nove reais e trinta e oito centavos), sendo que o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) é de R\$ 0,04 (quatro centavos).
- 12.3** O Prêmio Mensal Individual Total do Seguro é R\$ 43,15 (quarenta e três reais e quinze centavos), sendo que o Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) é de R\$ 0,17 (dezessete centavos).

13 Recálculo da Taxa do Seguro

- 13.1** Em até 60 (sessenta) dias que antecedem a renovação da Apólice, a Seguradora efetuará um estudo técnico-atuarial do Grupo Segurado, para verificar se a taxa do seguro adotada para cada cobertura está compatível com a situação atual do Seguro. Caso existam distorções significativas entre a taxa que está sendo cobrada e a taxa resultante do recálculo a Seguradora se reserva o direito de reajustá-la.
- 13.1.1** Havendo necessidade de ajustes na taxa do Seguro, a Seguradora comunicará o Estipulante com antecedência de 60 (sessenta) dias da data de renovação da apólice sobre a necessidade de reajuste.
- 13.1.2** A taxa do Seguro reajustada será aplicada a partir da data de renovação, observando que para a alteração deverá haver a anuência prévia e expressa de pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do grupo segurado.

14 Reajuste dos Capitais Segurados e Prêmios de Seguros

- 14.1** Os valores dos Capitais Segurados e prêmios serão reajustados monetariamente de forma automática, anualmente, no mesmo mês, dos anos seguintes, àquele convencionado como sendo o mês de início de vigência da Apólice, tomando-se por base a variação acumulada do Índice Geral de Preços para o Mercado - Fundação Getúlio Vargas (IGP-M/FGV) nos 12 (doze) meses que antecedem o mês anterior ao aniversário ou, em caso de extinção, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

15 Movimentação de Segurados

- 15.1** A inclusão de novos segurados e/ou a alteração de valores de capitais segurados, poderá ser feita mediante Proposta de Adesão, que será encaminhada à Seguradora e aprovada por esta. As inclusões e/ou alterações deverão ser feitas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês através da devida inclusão das Propostas de Adesão nos sistemas da Seguradora.
- 15.2** A exclusão de segurados deverá ser feita mediante solicitação formal do próprio Segurado ou Estipulante, indicando a data a partir da qual deverá(ão) ser excluído(s). As exclusões deverão ser informadas à Seguradora até o dia 30 (trinta) de cada mês.
- 15.3** Não serão permitidas inclusões, alterações e/ou exclusões de segurados com retroatividade, prevalecendo, desta forma, a movimentação exclusivamente no mês da fatura .

16 Custeio do Seguro

- 16.1** O custeio do Seguro será **Não Contributário**, sendo os prêmios do seguro pagos integralmente pelo Estipulante.

17 Fatura Mensal

- 17.1** A Seguradora emitirá mensalmente a Fatura de Seguro contendo a movimentação de Segurados e o respectivo valor do Prêmio de Seguros.
- 17.2** Para a emissão da fatura, o Estipulante deverá enviar à Seguradora, mensalmente até o dia 30 (trinta) de cada mês, a Relação de Movimentação, cujo layout está previsto na Proposta de Contratação, contendo a informação das inclusões, alterações, exclusões e segurados ativos.
- 17.2.1** Caso a relação de não seja enviada até a data indicado na cláusula 17.2, a fatura mensal será emitida com base na totalidade de segurados vigentes no mês anterior.

18 Cobrança dos Prêmios

- 18.1** Os Prêmios correspondentes ao seguro serão pagos pelo Estipulante até o dia 30 (trinta) do mês de emissão da fatura, na forma estipulada através das respectivas Faturas e Documentos de Cobrança, emitidos pela Seguradora e remetidos para o Estipulante.
- 18.1.1** Caso a data de vencimento da fatura, constante no Documento de Cobrança, ocorra em feriado bancário ou fim de semana, fica convencionado que, automaticamente, a data de vencimento do seguro ficará postergado para o primeiro dia útil após o feriado bancário ou fim de semana.
- 18.1.2** Os tributos serão pagos por quem a Lei determinar.
- 18.2** O não pagamento dos Prêmios do Seguro, até a data constante no Documento de Cobrança, implicará na suspensão automática das coberturas da Apólice, ficando, entretanto, convencionado que, sua reabilitação dar-se-á a partir das 24 (vinte e quatro) horas do dia em que for retomado o pagamento dos prêmios, passando a Seguradora a responsabilizar-se pelos sinistros ocorridos a partir de então.
- 18.2.1** Caso até o prazo de 90 (noventa) dias contados da data do vencimento do prêmio constante do Documento de Cobrança, não seja retomado o pagamento dos prêmios, a cobertura individual do Segurado fica automaticamente cancelado, não produzindo efeitos, direitos ou obrigações, desde a data de inadimplência, não cabendo qualquer restituição de prêmios anteriormente pagos, independente de notificação e/ou interpelação judicial ou extrajudicial.

19 Cancelamento da Apólice

- 19.1** A apólice poderá ser cancelada:
- 19.1.1** A qualquer tempo, mediante acordo por escrito entre a seguradora e o estipulante.
- 19.1.2** Pela seguradora, quando da renovação da apólice, mediante aviso por escrito com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência.
- 19.1.3** Pelo Estipulante quando da renovação da apólice, mediante aviso por escrito com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.
- 19.1.4** Pela seguradora, em caso de fraude, tentativa de fraude e/ou dolo por parte do estipulante.
- 19.1.5** Pela falta de pagamento por parte do estipulante dos prêmios mensais devidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, consecutivos ou alternados.

**CNPJ 87.163.234/0001-38**

Código SUSEP: 01007

CORRETOR DE SEGUROS: FRICO CORRETORA DE SEGUROS LTDA**CNPJ CORRETOR DE SEGUROS:** 92.090.497/0001-02**REGISTRO SUSEP CORRETOR DE SEGUROS:** 202049181

O Estipulante e/ou Segurado poderão consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

O corretor de seguros é responsável por angariar os segurados, respondendo civilmente pelos prejuízos que causar à Seguradora ou aos Segurados por ação ou omissão, dolosa ou culposa.

SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC): 0800.880.1900 | e-mail: sac@sabemi.com.br**OUVIDORIA:** 0800.880.1999 | e-mail: ouvidoria@sabemi.com.br**TELEFONE SUSEP PARA ATENDIMENTO PÚBLICO:** 0800.021.8484

SABEMI SEGURADORA S/A

- Todas as informações sobre o produto de seguro vinculado ao presente certificado poderão ser obtidas diretamente no site da SUSEP, no seguinte endereço eletrônico: <http://susep.gov.br/menu/servicos-ao-cidadao/sistema-de-consulta-publica-de-produtos>.
- SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de Seguros.

ANEXO I –SERVIÇOS E SORTEIO

ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL POR MORTE ACIDENTAL

O Serviço de Assistência Funeral Individual tem como objetivo, a realização do funeral do Segurado, observando os limites contratados, durante a vigência da cobertura individual do seguro.

Na hipótese da ocorrência de óbito do Segurado, um membro da família ou um porta voz devidamente credenciado deverá contatar a Central de Atendimento, adicionando-a por uma chamada telefônica gratuita para a central telefônica, comunicando o falecimento e seguindo sempre as instruções fornecidas, repassando todas as informações necessárias à perfeita identificação do Segurado, o local onde se encontra o corpo, se a família tem jazigo em cemitério, onde a família pretende sepultar e outras informações que facilitem a execução dos serviços.

O serviço de Assistência Funeral será realizado observando o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e os itens inclusos devidamente descritos a seguir:

- Assessoria para as formalidades administrativas.
- Acompanhamento durante o funeral por atendentes in loco.
- Urna de madeira com ou sem visor, padrão standard e ornamentação de acordo com a preferência da família do cliente (a).
- Carro fúnebre dentro do município de residência.
- Véu simples para cobrir o corpo.
- Locação em salas velatórias públicas. Caso seja realizado em salas particulares os valores deverão ser similares aos das salas públicas.
- Documentação: registro em cartório com guia e certidão. Será fornecida uma cópia da certidão de óbito.
- Flores: 01 (uma) coroa de flores média e 1 (um) arranjo de flores para decoração da sala de velório.
- Preparação do corpo: banho, barba, vestimenta (ato de vestir), etc. (higienização básica mais preparação e tamponamento).
- Presença: livro ou folha para assinaturas.
- Paramentos: jogo de paramentos, castiçais e velas que ficarão no local do velório, bem como os aparelhos de ozona.
- Sepultamento: no jazigo da família, ou aluguel por 03 anos em jazigo municipal ou com valores correspondentes.
- Traslado: transporte do corpo do local onde ocorreu o óbito para o velório e até o local de sepultamento no Brasil, limitado a 300 km (trezentos quilômetros) por meio de transporte mais adequado, em urna mortuária apropriada. A prestadora de serviço determinará se o transporte será aéreo ou terrestre, dependendo da distância do traslado e logística de deslocamento do local. O traslado será fornecido apenas quando o óbito ocorrer fora do município de residência do cliente, constante na apólice; caso o óbito ocorra dentro do município de residência não será fornecido este serviço. Correrão por conta da família as despesas que excedam o custo arcado pela seguradora em virtude de modificação do traslado proposto por esta última ou quilometragem excedente ao limite contratado. As despesas com passagem e hospedagem correrão por conta da família.
- Transmissão de mensagens urgentes: a prestadora de serviço transmitirá mensagens de caráter urgente, relacionadas aos serviços que serão prestados, mediante solicitação da família do cliente.
- Religião ou credo: todos os serviços mencionados acima serão realizados sempre respeitando as condições de religiosidade ou credo solicitado pela família.

Exclusões:

- **Serviços solicitados pela pessoa assistida sem prévio consentimento da Seguradora, exceto nos casos de força maior ou impossibilidade material comprovada;**
- **Atos ou atividades das forças armadas ou de forças de segurança em tempos de paz;**
- **Eventos que tenham por causa irradiações provenientes da transmutação ou desintegração nuclear ou da radioatividade;**
- **Eventos decorrentes de fenômenos da natureza de caráter extraordinário, tais como inundações, terremotos, erupções vulcânicas, tempestades ciclônicas atípicas, furacões, maremotos, quedas de corpos siderais e meteoritos;**
- **Despesas decorrentes de confecção, manutenção e ou recuperação de jazigos;**
- **Sepultamento de membros;**
- **Confecção de lápide;**



CNPJ 87.163.234/0001-38

Código SUSEP: 01007

- **Aquisição de sepultura, jazigo, terreno, cova, carneiro (gaveta nos cemitérios onde se encontra os cadáveres), etc;**
- **O plano de assistência não prevê reembolso.**

Todos os serviços serão prestados de acordo com a infraestrutura, regulamentos, legislação, costumes, localização e horário do local do sepultamento.

Os serviços de assistência funeral serão assegurados em todo o território brasileiro, exceto nos casos em que por motivos de força maior, não imputáveis à Seguradora, se torne impossível a sua efetivação

Os serviços de Assistência Funeral serão prestados de acordo com o limite de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Na hipótese de os valores excederem esse limite, a diferença será de responsabilidade dos familiares do Segurado.

A boa execução dos serviços dependerá, também, da colaboração dos familiares do Segurado, os quais deverão acionar imediatamente o serviço de assistência funeral, na eventualidade do óbito do Segurado, dispondo-se a acompanhar a pessoa indicada para providenciar o funeral, junto aos órgãos e repartições públicas, sempre que for necessário.

Após a realização do funeral do Segurado falecido, a família deverá entregar ao representante da prestadora do serviço de Assistência Funeral cópia autenticada da Certidão de Óbito, Carteira de Identidade e CPF do Segurado.

A presente Assistência não contempla a prestação de serviços solicitados pelos familiares, anteriormente ao óbito, sem prévio consentimento da Seguradora, exceto nos casos de força maior ou impossibilidade material comprovada; despesas decorrentes de confecção, manutenção e ou recuperação de jazigos; sepultamento de membros; confecção de lápide; aquisição de sepultura, jazigo, terreno, cova, carneiro (gaveta nos cemitérios); reembolso de gastos extras efetuados pelos familiares; cremação; pedidos de assistência funeral anterior ao início de vigência da cobertura individual; exumação de corpos que estiverem no jazigo quando do sepultamento.

ASSISTÊNCIA 24 HORAS A VEÍCULOS –AUTO E MOTO RESTRITO

O Serviço de Assistência 24 horas - Auto e Moto Restrito (Vínculo ao Segurado) tem como objetivo auxiliar o Segurado no caso de ocorrência de evento previsto, sendo esses: acidente, furto ou roubo e incêndio.

Definições:

- **Veículo:** Automóvel ou motocicleta de propriedade particular ou de uso habitual, exceto: veículo destinado a transporte público de mercadoria ou passageiros, de aluguel, que tenha peso superior a 3.500 kg ou qualquer outro veículo que não tenha 4 (quatro) rodas, limitado a 10 anos de fabricação.
- **Evento Previsto:** São os eventos que, quando caracterizados, configuram como fato gerador dos serviços disponibilizados pela Assistência 24 horas. São eles: acidente, roubo ou furto e incêndio.
- **Acidente:** É a ocorrência de qualquer fato danoso e imprevisível produzido no veículo, tais como: colisão, abaloamento ou capotagem que provoque sua imobilização, tendo ou não resultado em ferimento do condutor e/ou de seus acompanhantes.
- **Roubo e Furto:** Correspondem, respectivamente, às definições dadas pela Lei Penal Brasileira a esses eventos ocorridos com o veículo, desde que tenham sido oficialmente comunicados às autoridades.
- **Pane:** Defeito de origem mecânica ou elétrica, que impeça a locomoção do veículo por seus próprios meios.
- **Pane Repetitiva:** Repetição de utilização dos serviços de assistência em casos de pane. Para este contrato, dentro do período de vigência do serviço, a partir da quarta solicitação de assistência por pane do veículo, conforme descrição acima estará caracterizada a pane repetitiva, cujos gastos passarão a ser de responsabilidade do Segurado.
- **Vans:** Serão consideradas Vans para prestação dos serviços de assistência somente aquelas utilizadas sem fins comerciais.

Serviço de Assistência: Na hipótese da ocorrência de um evento coberto o Segurado deverá contatar a Central de Atendimento, comunicando o fato e seguindo sempre as instruções recebidas, fornecendo-lhe todas as informações necessárias à perfeita prestação do serviço contratado.

Vigência: A duração da garantia dos serviços de assistência fica limitada à vigência da apólice de seguro comercializada pela Seguradora.

Abrangência: Os serviços de Assistência 24 horas a Veículos - Auto e Moto Restrito terão extensão em todo o território brasileiro.

Vínculo: Este serviço está disponível para o Segurado, conforme CPF cadastrado na apólice.

Regras da Assistência: Não ficam garantidas pelo presente instrumento, as prestações que não tenham sido previamente solicitadas por intermédio da Central de Atendimento ou tenham sido executadas sem o seu acordo. Quando excepcionalmente o serviço coberto tiver que ser pago pelo Beneficiário para posterior reembolso este deverá sempre observar a orientação e aprovação prévia da Central de Atendimento. Não serão reembolsados os casos de despesas não comunicadas e aprovadas previamente pela Central de Atendimento.

Este plano inclui os seguintes serviços limitados a 3 (três) intervenções para eventos de pane:

- Autossocorro após Pane: Na hipótese de pane, que impossibilite a locomoção própria do veículo, será providenciado o envio de um mecânico para realizar o conserto no local, se tecnicamente possível. Caso não seja possível efetuar o conserto, mesmo após envio do mecânico, o veículo será rebocado. A Prestadora se responsabiliza apenas pelas despesas com mão de obra do prestador, no momento do atendimento emergencial. Qualquer despesa relativa à reposição de peças será de responsabilidade do Segurado.
 - Limite: Até R\$ 100,00 (cem reais).
 - Franquia: Sem franquia.
- Reboque ou Recolha Após Pane ou Evento Previsto: Na hipótese de pane ou evento previsto que impossibilite a locomoção própria do veículo e na impossibilidade de resolução do problema no próprio local, o veículo será rebocado até a oficina ou concessionária mais próxima, indicada pelo Segurado e localizada até o raio máximo contratado. Entende-se por raio a distância de ida até o destino escolhido. Caso exceda o limite acima, o Segurado será responsável pela quilometragem excedente de ida e volta do reboque. Não havendo oficina nem concessionária em funcionamento no momento do atendimento, o veículo será rebocado por guinchos credenciados e será providenciada sua guarda até o início do expediente. Somente nesta situação será fornecido o segundo reboque.
 - Limite: Até 100 km ou R\$ 300,00 (trezentos reais), o que ocorrer primeiro.
 - Franquia: Sem franquia.
- Troca de Pneus: Na hipótese de danos aos pneus, a Prestadora disponibilizará um profissional para solução do problema (simples troca ou reboque até o borracheiro). As despesas para o conserto do pneu, câmara, aro, entre outras, correrão por causa do Segurado.
 - Limite: Mão de obra para troca de pneus ou reboque até o borracheiro mais próximo por até 2 (duas) intervenções por ano.
 - Franquia: Sem franquia.

Disposições Gerais da Assistência:

- Em caso de carros importados ou veículos em garantia de fábrica, o reboque será efetuado até uma oficina ou concessionária mais próxima no raio máximo contratado, ficando a cargo do Segurado as despesas excedentes em caso de escolha por um reboque até uma oficina ou concessionária fora deste raio de ação;
- O Segurado deverá sempre providenciar previamente a remoção de eventual carga que prejudique ou impeça o reboque;
- A Prestadora estará desobrigada da prestação de serviços nos casos alheios à vontade, tais como: enchentes, greves, convulsões sociais, atos de vandalismo, interdições de rodovias e/ou de outras vias de acesso, casos de fortuitos ou de força maior;
- Lembremos que o conserto no local é um paliativo para que o veículo possa rodar, mas não substitui o ingresso deste na oficina;
- Os serviços serão prestados nas medidas das disponibilidades legais;
- A Prestadora não se responsabiliza por eventuais reboques de veículos que exijam utilização de "munck" ou outro equipamento para fins de resgates que não o tradicional reboque.

Exclusões:

Não estão cobertos por esta assistência:

- **Serviços providenciados diretamente pelo Segurado ou terceiros, sem prévio contato com central de atendimento;**
- **Ocorrências fora dos âmbitos definidos;**
- **Eventos ocorridos com veículos com peso superior a 3,5 toneladas e com número de rodas inferior ou superior a 04 (quatro);**
- **Atendimento em decorrência da prática de competições esportivas, provas de velocidade, rachas ou corridas;**
- **Acidentes produzidos por ingestão intencional de tóxicos, narcóticos ou bebidas alcoólicas;**

- Mão de obra para reparação do veículo (exceto nos casos de conserto no local);
- Consertos de pneus;
- Substituição de peças defeituosas no veículo;
- Fornecimento de qualquer material destinado à reparação do veículo;
- Serviços de assistência para terceiros;
- Atendimento para panes repetitivas que caracterizam falta de manutenção do veículo;
- Despesas ou prejuízos decorrentes de roubo ou furto de acessórios do veículo, bagagem e objetos do Segurado e/ou seus acompanhantes;
- Serviços que impliquem o rompimento de lacres quando o veículo estiver na Garantia de Fábrica;
- Atendimento para veículos em trânsito por estradas, trilhas ou caminhos de difícil acesso, impedidos ou não abertos ao tráfego ou de areias fofas ou movediças;
- Eventos que ocorram em situação de guerra, manifestações populares, atos de terrorismo e sabotagem, greves, enchentes, interdições de rodovias e/ou outras vias de acesso, detenções por parte de qualquer autoridade por delito não derivado de acidente de trânsito e restrições à livre circulação, casos fortuitos e de força maior;
- Assistências em que o Segurado oculte informações necessárias para a prestação do serviço ou descaracterização proposital de um fato ocorrido.

SORTEIO SEMANAL

A Sabemi Seguradora S.A., CNPJ 87.163.234/0001-38, é proprietária de Títulos de Capitalização, da modalidade Incentivo emitidos e administrados pela Invest Capitalização S.A., CNPJ 93.202.448/0001-79, aprovados pela SUSEP conforme Processo nº 15414.618473/2020-25.

Ao aderir ao seguro e atender as condições estabelecidas no regulamento de sorteio, mantendo em dia o pagamento do respectivo prêmio, cada segurado receberá 1 (um) número, informado no Certificado de Sorteio, que irá habilitá-lo a concorrer nos últimos 4 (quatro) sábados de cada mês a 1 (um) sorteio pela Loteria Federal do Brasil no valor bruto de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), com incidência de 25% (vinte e cinco por cento) de Imposto de Renda, conforme legislação vigente. O segurado concorrerá aos sorteios a partir do mês subsequente ao mês de início de vigência da cobertura individual.

O Título será contemplado quando o seu número para sorteio coincidir, da esquerda para a direita, com os dígitos do número formado pelo algarismo da dezena simples do 1º prêmio da Extração da Loteria Federal seguido dos algarismos das unidades simples dos 5 (cinco) prêmios da extração da Loteria Federal estabelecendo-se a leitura verticalmente, de cima para baixo, conforme exemplo a seguir

1º Prêmio = 10125

2º Prêmio = 11328

3º Prêmio = 05271

4º Prêmio = 74200

5º Prêmio = 49849

Exemplo de Nº Sorteado: **258.109**

O contemplado no sorteio será avisado por meio de ligação telefônica, por escrito ou qualquer outro meio eletrônico disponibilizado para contato e só terá direito ao recebimento da premiação se estiver rigorosamente em dia com o pagamento dos prêmios do seguro. O contemplado deverá apresentar cópia RG e CPF válidos, além de comprovante de residência atualizado (expedido, no máximo, a 180 dias da apresentação) devendo, ainda, informar profissão e renda, bem como assinar termo de recebimento e quitação do valor do prêmio.

A Sabemi Seguradora S.A. obriga-se a identificar todos os participantes, cessionários dos direitos dos eventuais Títulos integralmente cedidos, bem como os ganhadores dos prêmios de sorteio.

A aprovação do Título de Capitalização pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação a sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

Leia o Regulamento completo disponível no site www.sabemi.com.br.



CNPJ 87.163.234/0001-38

Código SUSEP: 01007

Anexo II - Tabela de Comercialização

Seguro de Acidentes Pessoais					
Capitais Segurados		Assistências	Sorteio Semanal *	Prêmio Mensal Individual**	IOF
MA	Funeral MA				
R\$ 10.000,00	R\$ 3.000,00	Assistência 24 Horas a Veículos - Auto e Moto Restrito	R\$ 10.000,00	R\$ 43,15	R\$ 0,17

** com IOF de 0,38%

MA: Morte Acidental.

Funeral MA: Funeral por Morte Acidental

* Sorteios lastreados por Títulos de Capitalização, da Modalidade Incentivo, emitidos pela Invest Capitalização S.A, inscrita no CNPJ sob nº 93.202.448/0001-79, e aprovados pela SUSEP através dos Processos SUSEP nº 15414.618473/2020-25. Valores brutos de impostos.

Processo SUSEP Acidentes Pessoais Coletivo 001-02162/94 e Processo SUSEP Sorteio 15414.618473/2020-25

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.